

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO, CIÊNCIAS CONTÁBEIS E
CIÊNCIAS ECONÔMICAS
CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS**

SAMANTHA COELHO DE SOUZA

**EDUCAÇÃO PROFISSIONAL CONTINUADA: ESTUDO E
ANÁLISE DO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA NO
ESTADO DE GOIÁS NOS ANOS DE 2009 A 2012 COM FOCO NAS
ATIVIDADES DE AQUISIÇÃO DE CONHECIMENTO.**

GOIÂNIA

2013

Universidade Federal de Goiás

Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação

Sistema de Bibliotecas - Biblioteca Central

Faculdade de Administração, Ciências Contábeis e Economia

Campus Samambaia – Caixa Postal 411 74001-970 Goiânia-GO

Fone (62) 3521-1183, Fax (62) 3521-1396

TERMO DE CIÊNCIA E DE AUTORIZAÇÃO PARA DISPONIBILIZAR AS MONOGRAFIAS ELETRÔNICAS NO REPOSITÓRIO INSTITUCIONAL DE MONOGRAFIAS DA UFG – RIUFG

1. Identificação do material bibliográfico monografia:

Graduação Especialização

2. Identificação do Trabalho de Conclusão de Curso

Autor (a):	Samantha Coelho de Souza
E-mail:	samanthacsouza@hotmail.com
Seu e-mail pode ser disponibilizado na página?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Título:	Educação profissional continuada: Estudo e análise do desenvolvimento do programa no Estado de Goiás nos anos de 2009 a 2012 com foco nas atividades de aquisição de conhecimento.
Palavras-chave:	Programa de Educação Profissional Continuada; Auditores Independentes; Goiás.
Título em outra língua:	Continuing professional education: Study and analysis of the development of the program in the State of Goiás in the years 2009 to 2012 with a focus on activities of knowledge acquisition.
Palavras-chave em outra língua:	Program of Continuing Professional Education; Independent Auditors; Goiás.
Data defesa: (dd/mm/aaaa)	18/07/2013
Graduação/Curso Especialização:	Ciências Contábeis
Orientador (a):	Lúcio de Souza Machado

DECLARAÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO NÃO-EXCLUSIVA

O referido autor:

a) Declara que o documento em questão é seu trabalho original, e que detém prerrogativa de conceder os direitos contidos nesta licença. Declara também que a entrega do documento não infringe, tanto quanto lhe é possível saber, os direitos de qualquer outra pessoa ou entidade.

b) Se o documento em questão contém material do qual não detém os direitos de autor, declara que obteve autorização do detentor dos direitos de autor para conceder à Universidade Federal de Goiás os direitos requeridos por esta licença, e que esse material cujos direitos são de terceiros está claramente identificado e reconhecido no texto ou conteúdo do documento em questão.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Na qualidade de titular dos direitos do autor do conteúdo supracitado, autorizo a Biblioteca Central da Universidade Federal de Goiás a disponibilizar a obra, gratuitamente, por meio do Repositório Institucional de Monografias da UFG (RI-UFG), sem ressarcimento dos direitos autorais, de acordo com a Lei nº 9610/98, o documento conforme permissões assinadas abaixo, para fins de leitura, impressão e/ou *download*, a título de divulgação da produção científica brasileira, a partir desta data, sob as seguintes condições:

Permitir uso comercial de sua obra? () Sim (x) Não

Permitir modificações em sua obra?

() Sim

() Sim, contando que outros compartilhem pela mesma licença .

(x) Não

A obra continua protegida por Direito Autoral e/ou por outras leis aplicáveis. Qualquer uso da obra que não o autorizado sob esta licença ou pela legislação autoral é proibido.

Local e data Goiânia, 30/07/2013

Samantha Coelho de Souza
Assinatura do Autor e/ou Detentor dos Direitos Autorais

SAMANTHA COELHO DE SOUZA

**EDUCAÇÃO PROFISSIONAL CONTINUADA: ANÁLISE DO
PROGRAMA NO ESTADO DE GOIÁS NOS ANOS DE 2009 A 2012
COM FOCO NAS ATIVIDADES DE AQUISIÇÃO DE
CONHECIMENTO.**

Monografia apresentada à Universidade
Federal de Goiás como requisito parcial
para a obtenção do título de bacharel
em Ciências Contábeis.

Orientador: Prof. Me. Lúcio de Souza Machado

GOIÂNIA

2013

**Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)
GPT/BC/UFG**

S729e Souza, Samantha Coelho de.
Educação profissional continuada [manuscrito] : estudo e análise do desenvolvimento do programa no Estado de Goiás nos anos de 2009 a 2012 com foco nas atividades de aquisição de conhecimento / Samantha Coelho de Souza. - 2013.

87f.

Orientador: Prof. Me. Lúcio de Souza Machado.
Monografia (Graduação) - Universidade Federal de Goiás, Faculdade de Administração, Ciências Contábeis e Ciências Econômicas, 2013.

Bibliografia.

Inclui lista de tabelas, quadros e gráficos.

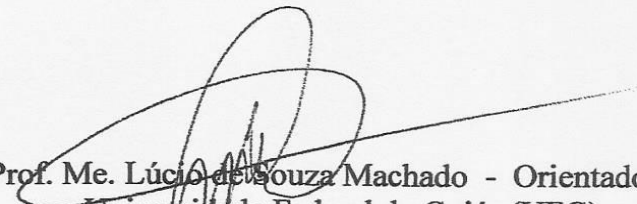
1. Programa de Educação Profissional Continuada – Contadores - Goiás (Estado). 2. Auditores independentes. I. Título.

CDU: 657.6:37.014(817.3)

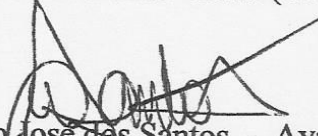
Samantha Coelho de Souza

Educação profissional continuada: Estudo e análise do desenvolvimento do programa no estado de Goiás nos anos 2009 a 2012 com foco nas atividades de aquisição de conhecimento

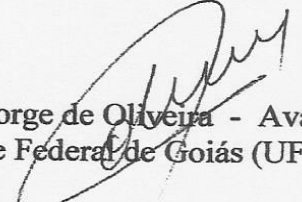
Trabalho de Conclusão de Curso (monografia) submetido e defendido publicamente na Faculdade de Administração, Ciências Contábeis e Ciências Econômicas (Face) da Universidade Federal de Goiás (UFG) como parte dos requisitos necessários à obtenção do título de Bacharel em Ciências Contábeis, aprovado pela seguinte Comissão Examinadora:



Prof. Me. Lúcio de Souza Machado - Orientador(a)
Universidade Federal de Goiás (UFG)



Prof. Me. Eduardo José dos Santos - Avaliador(a)
Universidade Federal de Goiás (UFG)



Prof. Me. Johnny Jorge de Oliveira - Avaliador(a)
Universidade Federal de Goiás (UFG)

Goiânia (GO), 18 de julho de 2013.

Dedico com todo o amor este trabalho aos meus pais, Salvador e Aparecida, meus melhores amigos de todas horas, por todo apoio e amor.

AGRADECIMENTOS

À Deus, por todas as bênçãos concedidas e pelo maior presente que Ele nos concedeu, a vida!

Aos meus pais, Salvador e Aparecida, por todo apoio e amor, que foi essencial na concretização deste trabalho, e por me ensinarem que o segredo para obter êxito na vida é dedicação, fé e perseverança.

À toda minha família, meus irmãos Breno, Fernando, Daniel e Christian, tia Maria, vó Maura, minhas cunhadas Daniele e Ticiane e ao meu lindo sobrinho Lucas, por todo amor e torcida.

Ao meu orientador, Prof. Me. Lúcio de Souza Machado, por acreditar no meu trabalho, por todos os direcionamentos e orientações no período do TCC e pelos ensinamentos ao longo da graduação.

À todos professores do Curso de Ciências Contábeis da UFG, na qual devo a minha formação profissional e conhecimento a respeito desta área tão importante, a Contabilidade!

Ao CRC-GO, pela cessão dos relatórios para a concretização deste trabalho.

Aos amigos de jornada, Ana Carolina, Jéssika, Paulo Alexandre, Marília, Nabila, Luiz Carneiro, Cleusa, Maira e Rossana, com quem convivi e passei ótimos momentos que sempre lembrarei com alegria!

À Divisão de Contabilidade do Tribunal de Justiça de Goiás, na pessoa do meu chefe, sr. Jales e aos colegas de trabalho, Tatiane e Heber, pela compreensão nos momentos em que precisei me ausentar e pela torcida!

À todos os meus parentes de Belo Horizonte e Aracaju, que mesmo distantes, sempre torceram pelo meu sucesso!

E finalmente a todos, que de alguma forma contribuiu para a minha formação e a concretização deste importante passo!

“... aprender não é um ato findo. Aprender é um exercício de constante renovação...”.

(Paulo Freire)

RESUMO

O Programa de Educação Profissional Continuada (PEPC) é uma disposição de caráter obrigatório para os auditores independentes e os contadores que compõem o quadro da firma de auditoria que entrou em vigor em 2003 pela promulgação da Resolução CFC nº 945/02. Sua importância consiste em proporcionar subsídios para que os profissionais previstos alcancem o conhecimento e atualização a fim de manter a qualidade nos serviços prestados. O presente estudo teve por objetivo analisar o Programa conduzido no estado de Goiás, entre os anos de 2009 a 2012, com foco nos eventos desenvolvidos pelas capacitadoras goianas. Para o desenvolvimento deste trabalho foi realizada uma pesquisa documental através dos relatórios de Educação Continuada cedidos pelo Conselho Regional de Contabilidade de Goiás - (CRC-GO) nos anos de 2009 a 2012, complementada com uma pesquisa bibliográfica das normas que disciplinam o Programa. As análises revelaram que no período delimitado houve o crescimento no Estado de profissionais, capacitadoras, e que as empresas de auditoria são as responsáveis pela maior quantidade de atividades, que foram suficientes para a obtenção da pontuação mínima exigida, com a ressalva do ano de 2011, pela redução drástica de atividades e em 2012 pela obtenção de pontos relativos ao atendimento das determinações do Banco Central do Brasil. Através da análise, conclui-se que apesar do desenvolvimento observado das atividades em comparação ao período pesquisado por Machado, Machado e Santos (2008), existem pontos, que se forem analisados e trabalhados por parte das capacitadoras e dos profissionais, potencializaria o PEPC conduzido em Goiás.

Palavras-chaves: Programa de Educação Profissional Continuada; Auditores Independentes; Goiás.

ABSTRACT

The Program of Continuing Professional Education (PEPC) is a provision of a obligatory character for the independent auditors and accountants that compose the framework of the auditing company that entered into force in 2003 by the promulgation of CFC Resolution No. 945/02. Its importance is to provide subsidies for provided professionals to attain knowledge and updates in order to maintain the quality of services. The present study aimed to analyze the program conducted in the state of Goiás, between 2009 and 2012 with a focus on the events developed by the enablers in Goiás. For the development of this work it was done a desk research from the reports on Continuing Education granted by the Regional Accounting Council of Goiás - (CRC-GO) in the years 2009 to 2012, supplemented with a bibliographic research on the rules governing the program. The analyses revealed that in the delimited period there was a growth in the State of professionals, enablers, and that the audit firms are responsible for the largest amount of activities, which were sufficient to obtain the minimum required score, with the exception of the year 2011, by the drastic reduction of activities and in 2012 by the obtainment of points related to the compliance with the determinations of the Central Bank of Brazil. By the analysis, it is concluded that despite the observed development of the activities compared to the period researched by Machado, Machado and Santos (2008), there are points, that if analyzed and worked by the enablers and the practitioners, would potentiate the PEPC conducted in Goiás.

Keywords: Program of Continuing Professional Education; Independent Auditors; Goiás.

LISTA DE QUADROS

Quadro 1: Comparação das principais mudanças entre as Resoluções CFC n° 1.146/08 e n° 1.377/11.....	27
Quadro 2: Capacitadoras em Goiás, com suas classificações e ano de credenciamento.	36

LISTA DE TABELAS

Tabela 1: Modalidades dos eventos de PEPC no triênio 2009-2011.	40
Tabela 2: Atividades conforme o nível no triênio 2009-2011.	41
Tabela 3: Média de pontos/cursos por capacitadora em 2009.	44
Tabela 4: Média de pontos/cursos por capacitadora em 2010.	46
Tabela 5: Média de pontos/cursos por capacitadora em 2011.	47
Tabela 6: Distribuição das atividades do PEPC por área no triênio de 2009-2011. ..	48
Tabela 7: Eventos habilitados por área específica das empresas reguladas pelo BCB no triênio de 2009 a 2011.	50
Tabela 8: Eventos habilitados por área específica das empresas reguladas pela SUSEP no triênio de 2009 a 2011.	53
Tabela 9: Eventos habilitados por área específica das empresas reguladas pela CVM no triênio de 2009-2011.	55
Tabela 10: Atividades oferecidas pelo CRC-GO em 2009.	56
Tabela 11: Atividades oferecidas pelo Grupo Work Auditores Independentes S/S EPP em 2009.	56
Tabela 12: Atividades oferecidas pela Floresta Auditores Independentes em 2009. ..	57
Tabela 13: Atividades oferecidas pelo Instituto de Desenvolvimento de Auditoria S/S - IDEA em 2009.	57
Tabela 14: Atividades oferecidas pela Floresta Treinamento e Consultoria em 2009.	58
Tabela 15: Atividades oferecidas pelo CRC-GO em 2010.	59
Tabela 16: Atividades oferecidas pela DCA Auditores Independentes S/S em 2010.	59

Tabela 17: Atividades oferecidas pelo Grupo Work Auditores Independentes S/S EPP em 2010.....	60
Tabela 18: Atividades oferecidas pela Floresta Auditores Independentes em 2010..	60
Tabela 19: Atividades oferecidas pela Floresta Treinamento e Consultoria em 2010.	61
Tabela 20: Atividades oferecidas pela SESCOOP em 2010.....	61
Tabela 21: Atividades oferecidas pela Faculdade de Administração, Ciências Contábeis e Ciências Econômicas FACE-UFG em 2010.....	61
Tabela 22: Atividades oferecidas pela Moura Martins Educação Continuada Ltda. em 2010.....	62
Tabela 23: Atividades oferecidas pela DCA Auditores Independentes S/S em 2011.	62
Tabela 24: Atividades oferecidas pelo Grupo Work Auditores Independentes S/S EPP em 2011.....	63
Tabela 25: Atividades oferecidas pela Floresta Auditores Independentes em 2011..	63
Tabela 26: Atividades oferecida pela Floresta Treinamento e Consultoria Ltda. em 2011.....	64
Tabela 27: Atividades oferecidas pela Ápice Contabilidade S/S Ltda. em 2011.	64
Tabela 28: Atividades conforme a modalidade de eventos em 2012.	66
Tabela 29: Média de pontos/cursos por capacitadora em 2012.	69
Tabela 30: Modalidade dos eventos de PEPC no ano de 2012.....	70
Tabela 31: Eventos habilitados por área específicas das empresas reguladas pelo BCB, SUSEP e CVM no ano de 2012.....	71
Tabela 32: Atividades oferecidas pelo CRC-GO em 2012.....	71

Tabela 33: Atividades oferecidas pelo Grupo Work Auditores Independentes em 2012.....	72
Tabela 34: Atividades oferecidas pela Floresta Auditores Independentes em 2012..	72
Tabela 35: Atividades oferecidas pela Floresta Treinamentos e Consultoria Ltda. em 2012.....	73
Tabela 36: Atividades oferecidas pela Ápice Contabilidade S/S Ltda em 2012.	73

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1: Evolução do credenciamento de capacitadoras em Goiás.	37
Gráfico 2: Capacitadoras natas e não natas.	37
Gráfico 3: Classificação das capacitadoras conforme sua natureza.	38
Gráfico 4: Evolução de capacitadoras que registraram eventos de PEPC em Goiás entre 2009 a 2012.	39
Gráfico 5: Evolução das modalidades de eventos que ocorreram em Goiás no triênio de 2009 a 2011.	41
Gráfico 6: Evolução das atividades conforme o nível de complexidade no triênio 2009 a 2011.	42
Gráfico 7: Relação quantidade de eventos e total de pontos por capacitadoras em 2009.	43
Gráfico 8: Relação quantidade de eventos e total de pontos por capacitadoras em 2010.	44
Gráfico 9: Relação quantidade de eventos e total de pontos por capacitadoras em 2011.	46
Gráfico 10: Profissionais previstos no triênio de 2009 a 2011 no PEPC em Goiás...	65
Gráfico 11: Relação quantidade de eventos e total de pontos por capacitadora em 2012.	68
Gráfico 12: Profissionais previstos em 2012 no PEPC em Goiás.	75

LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

BCB	Banco Central do Brasil
CAPES	Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal do Ensino Superior
CVM	Comissão de Valores Mobiliários
CEPC-CFC	Comissão de Educação Profissional Continuada
CFC	Conselho Federal de Contabilidade
CPC	Comissão de Pronunciamentos Contábeis
CMN	Conselho Monetário Nacional
CNAI	Cadastro Nacional dos Auditores Independentes
CNSP	Conselho Nacional de Seguros Privados
CRC	Conselho Regional de Contabilidade
DFC	Demonstração de Fluxos de Caixa
DVA	Demonstração do Valor Adicionado
FACE-UFG	Faculdade de Administração, Ciências Contábeis e Ciências Econômicas da Universidade Federal de Goiás
IASB	<i>International Accounting Standards Board</i>
IBRACON	Instituto dos Auditores Independentes do Brasil
IEG	<i>International Education Guideline</i>
IFAC	<i>International Federation of Accountants</i>
IFRS	<i>Internacional Federation Reporting Standards</i>
MEC	Ministério da Educação
NBC PA	Normas Brasileiras de Contabilidade Profissionais de Auditoria
NBC TA	Normas Brasileiras de Contabilidade Técnicas de Auditoria
PEPC	Programa de Educação Profissional Continuada
POEPC	Programa Obrigatório de Educação Profissional Continuada
PUC-Goiás	Pontifícia Universidade Católica de Goiás
RBC	Revista Brasileira de Contabilidade
SUSEP	Superintendência de Seguros Privados
TCC	Trabalho de Conclusão de Curso
UFG	Universidade Federal de Goiás

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	15
1.1 Definição do Problema.....	17
1.2 Objetivos.....	17
1.2.1 Principal	17
1.2.2 Específicos.....	17
1.3 Justificativa	18
2 REFERENCIAL TEÓRICO	20
2.1 Educação Continuada.....	20
2.2 Programa de Educação Continuada para Auditores Independentes	21
2.3 Pesquisas sobre Educação Continuada na Auditoria e na Contabilidade.....	28
3 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS	32
3.1 Limitações da pesquisas.....	33
4 ANÁLISE DE DADOS	34
4.1 Análise sob a vigência da Resolução CFC nº 1.146, de 12 de dezembro de 2008.....	34
4.1.1 Capacitadoras.....	34
4.1.2 Modalidade dos eventos	39
4.1.3 Determinação dos pontos.....	41
4.1.4 Relação Eventos/Pontos	42
4.1.5 Área das atividades	47
4.1.6 Eventos direcionados para áreas de atuação específicas	49
4.1.6.1. Atividades para o atendimento do Banco Central.....	49
4.1.6.2 Atividades para o atendimento da Susep.....	52

4.1.6.3 Atividades para o atendimento da CVM	54
4.1.7 Atividades de pontuação geral	56
4.1.7.1 Eventos nos anos de 2009	56
4.1.7.2 Eventos nos anos de 2010	58
4.1.7.3 Eventos nos anos de 2011	62
4.1.8 Profissionais	64
4.2 Análise sob a vigência da Resolução CFC nº 1.377/11	66
4.2.1 Capacitadoras	66
4.2.2 Modalidade dos eventos	66
4.2.3 Estabelecimento dos pontos	67
4.2.4 Relação eventos/pontos	67
4.2.5 Áreas dos eventos	69
4.2.6 Atividades de pontuação específica	70
4.2.7 Atividades de pontuação geral	71
4.2.8 Profissionais	74
CONSIDERAÇÕES FINAIS	76
REFERÊNCIAS	78
APÊNDICE a: atividades oferecidas pelo grupo work Auditores independentes s/s epp no ano de 2009	82
APÊNDICE b: atividades oferecidas pelo grupo work Auditores independentes s/s epp no ano de 2010	83
APÊNDICE c: atividades oferecidas pelo grupo work Auditores independentes s/s epp no ano de 2011	85
APÊNDICE d: atividades oferecidas pelo grupo work Auditores independentes s/s epp no ano de 2011	86

INTRODUÇÃO

O meio social é dinâmico por natureza, entretanto sua dinamicidade intensificou-se ao longo dos anos com o processo da globalização e dos avanços tecnológicos, presenciada principalmente nos meios de comunicação, nos padrões de comportamento, na economia, na educação e inclusive nas profissões.

No que tange ao ambiente econômico e empresarial, as empresas incorporaram estas transformações. Cresceram, desenvolveram, organizaram a divisão do trabalho em diversos setores, áreas e muitas delas acabaram por instalarem filiais em outras regiões.

A composição do capital destas organizações tornou-se comumente financiada por terceiros, como fornecedores, instituições financeiras, além da parte pertencente aos acionistas e sócios, crescendo, assim, o interesse das informações acerca da realidade financeira destes usuários.

Neste panorama traçado, houve o crescimento da importância da contabilidade e da auditoria. A primeira por constituir em um sistema no qual se fornecem aos usuários informações relativa à realidade patrimonial e ao desempenho de resultados, retratados nas demonstrações financeiras. Já a auditoria, conforme Azevedo e Costa (2008), é responsável pela certificação da fidedignidade das informações constantes desses relatórios, possibilitando assim compreender a verdadeira importância dessa função para o mercado.

O meio empresarial é dinâmico e ao considerar a contabilidade como a linguagem dos negócios, de acordo Freire et al (2012), esta dinamicidade acaba refletindo, seja a curto ou a longo prazo, nas práticas contábeis e conseqüentemente na auditoria. Sendo assim os profissionais contábeis devem estar sempre atentos às transformações ocorridas na área.

Para que as técnicas aplicadas sejam embasadas sempre nos conhecimentos vigentes e atuais, assim garantindo profissionais qualificados, emerge-se a cultura da Educação Profissional Continuada (EPC), como uma ferramenta propulsora que possibilita aos profissionais condições de alcançarem as atualizações e modificações aplicadas à sua área de atuação.

No tocante à área contábil em relação ao EPC e a importância desta para o exercício profissional, a *Internacional Federation of Accountants* (IFAC) abordou a questão em 1986, segundo Avelino Junior (2005), através da publicação da *Internacional Education Guideline* -

(IEGs) n° 2, enumerando os requisitos necessários aos profissionais, com o intuito de aprimorar seus conhecimentos.

Outro acontecimento que evidenciou a relevância de medidas de criação de um programa que estabelecesse quesitos de atualização contínua foram os debates no Congresso Mundial de Contadores, em Paris, no ano de 1997, onde Franco (1999, p. 82 e 83) relata:

Além dos conhecimentos técnicos essenciais, o contador da atualidade precisa também desenvolver habilidades relativas à comunicação, às relações humanas e à administração, criando um balanceamento adequado entre a formação teórica e a experiência prática. De forma ainda mais fundamental, o treinamento deve, doravante, ser baseado em dois polos: educação inicial e educação continuada.

Dois anos depois, a Comissão de Valores Mobiliários (CMV), por meio da Instrução n° 308 de 1999, previu em seu artigo 34 que os auditores independentes, atuantes em instituições regidas pelo órgão, deveriam cumprir um Programa de Educação Continuada a ser regulamentado pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC) e pelo Instituto dos Auditores Independentes do Brasil (IBRACON).

Diante do crescimento da profissão e de escândalos com grandes empresas de auditoria até em nível internacional, apontados por Lemes e Carvalho (2004), como foi das organizações ImClone Systems, a Tyco, a WorldCom e a Enron, sendo que nesta esta última houve o envolvimento e falência da empresa Arthur Andersen, o Conselho Federal de Contabilidade regulamentou o Programa de Educação Continuada para Auditores Independentes (PEPC), por meio da Resolução CFC n° 945 de 2002, atualizada sucessivamente pelas Resoluções CFC n°s: 995/04, 1.014/04, 1.060/05, 1.074/06, 1.146/08, até vigorar a partir do ano de 2012 a Resolução n° 1.377/2011.

O PEPC determina a comprovação de pontos, sendo 96 por triênio na Resolução CFC n° 1.146/08 e 40 por ano na Resolução CFC n° 1.377/11, por parte dos auditores independentes e do contador atuantes na firma de auditoria por intermédio de atividades de aquisição de conhecimento, docência, atuação como participante em comissões técnicas e profissionais do Conselho Federal e Regional de Contabilidade, de órgãos reguladores ou organismos afins; orientação de monografia, dissertação e tese e também por produção intelectual de artigos, pesquisas e autoria, coautoria ou tradução de livros também com temas ligados à contabilidade e ao exercício da profissão contábil.

Existem pesquisas realizadas, demonstrando o desenvolvimento do programa já existente para os auditores, como as retratadas por Araújo (2008), Niyama et al (2008), Machado, Machado e Santos (2008), Amorim (2010) e Araújo (2008). Há também pesquisas

como as de Avelino Junior (2005) e Niveiros, Nascimento e Arenhardt (2009), voltadas para perspectivas de que se estendam a toda classe contábil.

1.1 Definição do Problema

Diante do cenário exposto, emerge-se a seguinte interrogativa: Como se caracterizou o Programa de Educação Profissional Continuada desenvolvido no Estado de Goiás no tocante às atividades de aquisição de conhecimento, relativo aos anos de 2009 a 2012?

1.2 Objetivos

1.2.1 Principal

O objetivo principal deste estudo é analisar a caracterização do Programa de Educação Profissional Continuada (PEPC) constituído no Estado de Goiás, com o foco nas atividades de aquisição de conhecimento oferecidas pelas capacitadoras credenciadas no Estado, entre os períodos de 2009 a 2012.

1.2.2 Específicos

Para a execução desta pesquisa e alcance do objetivo principal, são estabelecidos os seguintes objetivos específicos:

- identificar as entidades capacitadoras credenciadas em Goiás desde 2003 à 2012;
- apresentar os eventos pontuáveis para o PEPC credenciados ou revalidados por estas capacitadoras compreendendo os períodos da vigência das duas últimas versões da NBC PA 12, Resoluções nº 1.146/08 e 1.377/11;
- analisar se foram ofertadas atividades direcionadas para os auditores que atuam em empresas de capital aberto, instituições financeiras e empresas seguradoras e de capitalizações, atendendo os requisitos da (CVM), Banco Central do Brasil (BCB) e Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), respectivamente;

- conhecer em números a evolução dos profissionais que são previstos a comprovar o cumprimento do programa no Estado e, se dentre estes quais cumpriram o PEPC e os que não cumpriram.

1.3 Justificativa

Para Franco (1993), o principal objetivo do PEPC é evitar a desatualização técnica por parte do profissional no mundo dinâmico, para que não perca a capacidade de exercer o ofício com competência e eficiência, não acarretando no desprestígio da profissão.

Amorim (2010, p.23) ressalta:

A Contabilidade sofre influência direta das modificações ocorridas na sociedade. Não obstante, essas modificações nunca foram tão velozes quanto as que aconteceram a partir do século vinte onde uma infinidade de informações fornecidas pela Internet tem feito com que o conhecimento se dissemine de forma muito rápida.

Em 2002, ano da regulamentação do programa, a Revista Brasileira de Contabilidade (RBC) publicou uma reportagem acerca do início do PEPC e nesta Godoy (2002) destaca que a educação profissional continuada constitui-se em um dos esteios da qualidade na prestação de auditoria.

Na mesma matéria, Santana (2002) acrescenta que a confiança no auditor é essencial, porque se o mercado não confiar no seu trabalho, a desconfiança poderá estender-se às demonstrações contábeis auditadas, assim ensejando a procura de alternativas por parte dos agentes de mercado para validação da veracidade e qualidade da informação contábil e, na impossibilidade desta, poderá até desqualificar esse tipo de informação no processo de tomada de decisão.

Niyama et al (2008) elucida que fatores como o anseio por transparência financeira e a necessidade de fortalecimento e preparo dos profissionais atuantes em economias globalizadas e em transição, em cujo contexto o aprimoramento profissional do auditor independente torna-se exigência por parte da sociedade, governo, usuários ou pelo mercado de uma forma geral e seja qual for sua área de atuação, a realização de cursos técnicos e superiores não representa, necessariamente, capacitação suficiente para que o contabilista exerça sua profissão de forma segura ao longo dos anos.

Araujo evidencia (2008, p.03):

Dessa forma tenta-se monitorar a formação profissional para aliar o conhecimento adquirido no exercício de sua profissão com um conhecimento teórico adquirido ao longo dessa prática. É um momento diferenciado do já vivido pelo indivíduo, o que anteriormente se dava primeiro com a teoria e depois com a prática, agora se dá concomitantemente. Após o conhecimento teórico, formalmente apreendido nos bancos escolares, sua ação profissional irá fornecer subsídio para a sedimentação da teoria e reformulação dos seus conceitos.

Segundo Franco (1993), a Educação Profissional Continuada deve contar com um programa bem estruturado, realizado pelas entidades de classe através de um monitoramento eficiente, assegurando um aproveitamento pleno por parte dos profissionais submetidos ao programa.

Machado, Machado e Santos (2008) destacam que a importância do Programa de Educação Continuada está ligada diretamente à eficácia dos trabalhos, permitindo maior visibilidade ao profissional, que tem papel destacado na sociedade, especialmente, por garantir mais segurança aos investidores, ao emitirem sua opinião sobre as demonstrações contábeis.

Nesta direção, a busca contínua do conhecimento não se configura apenas um diferencial para o exercício profissional e mas sim um requisito essencial para que os auditores tenham continuidade no mercado de atuação e exerçam as prerrogativas inerentes a profissão.

É inegável que a instituição do PEPC confere uma valorização e prestígio a classe de auditores, contudo, tão importante quanto à instituição do programa, é que o mesmo forneça subsídios efetivos para o seu cumprimento.

Diante deste panorama, o estudo proposto justifica-se pela relevância que a Educação Continuada representa para os auditores e a pesquisa constitui em uma importante ferramenta para verificar a condução do programa.

Outro fator importante que corrobora com a justificativa é a quantidade restrita de pesquisas relativas ao assunto, verificada através de buscas realizadas nas bibliotecas de Goiânia, em sites de pesquisa acadêmicas e anais, congressos e eventos e em periódicos de contabilidade. Em Goiás, há um único estudo realizado por Machado, Machado e Santos (2008), na qual avaliaram a qualidade do PEPC estabelecido no estado entre os anos de 2003 a 2006.

Este trabalho não objetiva esgotar o assunto e sim gerar uma contribuição, verificando a matéria e o conteúdo pelos quais os auditores goianos e o seu respectivo quadro técnico adquiriram com a prática da educação contínua.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

2.1 Educação Continuada

“A ideia de educação permanente é muito antiga. Fazendo-se uma incursão na história da humanidade, percebe-se que o homem sempre se preocupou com a própria formação e atualização para atender às demandas e poder viver em sociedade” (LAMPERT, 2005, p. 02).

Conforme Avelino Junior (2005), a Educação Permanente já se fazia presente na vida do homem primitivo e um dos primeiros povos a valorizá-la conscientemente foi o povo islâmico, que possuía o sentido de encorajar o indivíduo a educar-se do nascimento a morte.

“Aproximadamente a partir de 1963, as ideias de Educação Permanente começavam a fazer parte das discussões de pesquisadores em educação no mundo” (AVELINO JUNIOR, 2005, p.34).

Segundo Araújo (2008), as características da educação continuada surgem decorrentes da realidade vivida pelos profissionais, empresas e em função das mudanças ocorridas nas relações e processos de trabalho e na acumulação de capital; principalmente a partir da crise do capitalismo ocorrida nos anos 70 do século XX, na qual exigiu uma reconfiguração do sistema capitalista e da consolidação do neoliberalismo, que, com a contribuição da Teoria do Capital Humano evidenciando ainda mais a relação entre educação e trabalho.

Para Lampert (2005), no conceito de educação permanente englobam-se todos os recursos destinados a promover o processo de continuidade da aprendizagem. E ainda explicitou que as exigências impostas pelo processo de desenvolvimento tecnológico ao ser humano e à sociedade estabelecem a necessidade de estender a ação educativa ao curso da vida, tornando a educação um processo permanente e continuado.

Freire (2001, p. 12) defende o pensamento que:

A educação é permanente não porque certa linha ideológica ou certa posição política ou certo interesse econômico o exijam. A educação é permanente na razão, de um lado, da finitude do ser humano, de outro, da consciência que ele tem de sua finitude. Mais ainda, pelo fato de, ao longo da história, ter incorporado à sua natureza não apenas saber que vivia mas saber que sabia e, assim, saber que podia saber mais. A educação e a formação permanente se fundam aí.

Neste direcionamento, Lomônaco (2005) destaca que a educação continuada desponta como uma ferramenta por meio do qual os indivíduos procuram manter-se atualizados numa

sociedade que modifica em um ritmo muito mais acelerado do que em décadas passadas. A educação ao longo da vida representa, deste modo, como um investimento no capital humano e como um artifício para a inserção social dos cidadãos” (LOMÔNACO, 2005, p. 08).

Avelino Junior (2005) ressalta que a educação continuada tem por premissa a ideia de que a transmissão do processo de aprendizagem prossegue por toda a vida e um dos pressupostos da graduação é aprender a aprender, pois quem continua no mercado de trabalho deve prosseguir no estudo e no aprendizado por toda vida, devido à rápida evolução do conhecimento, que se faz necessário para conservar e ampliar as habilidades num processo de aprendizado perene.

No conceito de Franco (1993), a educação continuada é entendida como:

A Educação Continuada, também designada Educação Profissional Continuada (EPC), consiste em um processo de aperfeiçoamento e atualização de conhecimentos visando a melhorar a capacitação técnica e cultural do profissional. A EPC pode ser instituída em caráter compulsório, facultativo ou facultativo-monitorizado, para ser cumprida por todos da profissão, durante toda sua vida profissional.

Sendo assim, a educação continuada não enseja em um mecanismo de compensação da má formação inicial, mas sim “um processo de reelaboração de ideias, de estudo, de reflexão e de investigação da prática” (FELDKERCHER; FREITAS; AIMI e HENRIQUES, 2008, p. 2805).

Para Serra Negra e Serra Negra (2002) não há dúvida nenhuma que a educação, sob qualquer forma, irá exercer um papel relevante na sociedade do conhecimento ou digital. Em vez de concentrar esforços em “enlatar” os conhecimentos e transmiti-los, terá que concentrar esforços no “aprender a aprender” e estudar para o resto da vida pessoal e profissional.

No que diz respeito do programa voltado para os profissionais atuantes na auditoria, foi reservada uma seção a parte para expor sobre sua trajetória e sua compreensão a ser delineada no próximo subcapítulo.

2.2 Programa de Educação Continuada para Auditores Independentes

O PEPC para auditores independentes foi regulamentado pelo CFC em 2002 através da Resolução nº 945, 03 anos após a publicação da Instrução CVM nº 308 de 1999, onde no art. 34 determinava a participação dos auditores independentes atuantes em empresas de

capital aberto em um PEPC a ser regulamentado posteriormente pelo CFC e IBRACON. Contudo, desde a primeira norma promulgada sobre auditoria pelo CFC, a Resolução CFC nº 321/72, na qual aprova as normas e os procedimentos de auditoria, observa-se que já era determinado a este profissional de possuir o conhecimento atualizado para o exercício da profissão, observados nos itens 1 e 2 da seção Normas Relativas à Pessoa do Auditor:

1. A auditoria deverá ser exercida por profissional legalmente habilitado, registrado no CRC na categoria de Contador, nos termos do Decreto-Lei nº 9.295, de 27 de maio de 1946, e cadastrado nos termos da Resolução CFC nº 317/72, de 14 de janeiro de 1972, e que tenha reconhecida experiência adquirida e mantida pelo treinamento técnico na função de auditor.
2. A educação formal e a experiência profissional do auditor se completam. Assim, ao exercer a supervisão sobre seus subordinados, o auditor deverá apreciar conjuntamente esses tributos, a fim de determinar a extensão dessa supervisão e a profundidade da revisão de seus trabalhos. **Entende-se por experiência profissional o conhecimento atualizado das normas e procedimentos de auditoria, dos princípios contábeis, das modernas técnicas empresariais e dos processos evolutivos ocorridos em sua profissão.** (grifo meu).

A norma elucida a importância do treinamento e que um dos pontos cruciais para o exercício profissional do auditor é a experiência, sendo esta adquirida e complementada pela educação. Entretanto, não aponta em nenhum momento uma maneira formal de obtê-la, ou seja, não foi caracterizado até então um dispositivo semelhante ao programa que existe atualmente e sim somente no tocante à importância do conhecimento atualizado das matérias de contabilidade, auditoria e as demais relativas à profissão.

Esta Resolução foi revogada em junho do ano de 1991, onde se desmembrou nas Resoluções 700 e 701, editadas em 24 de abril e 10 de maio do mesmo ano, respectivamente. A primeira dispunha sobre as normas de auditoria de demonstrações financeiras e a segunda aprovou as normas profissionais do auditor independente.

No que diz respeito à norma que versa sobre a pessoa do auditor, há uma seção similar no que diz respeito ao conhecimento profissional:

- 1.1.1 – O contador, na função de auditor independente, **deve manter seu nível de competência profissional pelo conhecimento atualizado das Normas Brasileiras de Contabilidade, das técnicas contábeis, especialmente na área de auditoria, da legislação inerente à profissão, dos conceitos e técnicas administrativas e da legislação específica aplicável à entidade auditada.** (grifo meu)
- 1.1.2 – O auditor deve recusar os serviços sempre que reconhecer não estar adequadamente capacitado para desenvolvê-los, contemplada a utilização de especialistas noutras áreas, face à especialização requerida e aos objetivos do contratante.

Nos itens apresentados, continua sendo reforçado que a capacitação alinhada ao saber atualizado acerca de conceitos e legislação para desenvolver o trabalho de auditoria é essencial, contudo, mais uma vez não situado ou indicado algum processo para alcançar e manter tais resultados.

Outro fato a ser observado é que, na referida seção, não houve mais a menção de treinamento e somente os termos competência e, que o auditor não deve aceitar serviços os quais exigem capacitação e não possuem.

Com as edições das Resoluções n° 820, 821, em 1997, aquelas foram consequentemente revogadas. Entretanto, houve um fator que diferenciou esta norma de suas antecessoras, ela trouxe a figura da educação continuada, conforme disposto no item que segue:

1.1.1- O auditor independente, no exercício de sua atividade, deverá comprovar a participação em programa de educação continuada, na forma a ser regulamentada pelo Conselho Federal de Contabilidade.

Apesar da previsão da comprovação do cumprimento de atividades objetivando o aprimoramento em seus serviços, até aquele momento não existia o programa regulamentado pelo Conselho Federal de Contabilidade.

No ano de 1999, a Comissão de Valores Mobiliários (CVM) reforçou o advento do programa pelo art. 34 da Instrução CVM n° 308/99, outrora já mencionado:

Art. 34. Os auditores independentes deverão manter uma política de educação continuada de todo o seu quadro funcional e de si próprio, conforme o caso, segundo as diretrizes aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC e pelo Instituto Brasileiro de Contadores - IBRACON, com vistas a garantir a qualidade e o pleno atendimento das normas que regem o exercício da atividade de auditoria de demonstrações contábeis.

O programa de educação profissional continuada para os auditores independentes (PEPC) foi implantado posteriormente com a promulgação da Resolução n° 945 de 2002, na qual aprovou a Norma Brasileira de Contabilidade Profissional para Educação Continuada (NBC P 04), que vigorou a partir de janeiro de 2003.

Na atual versão normativa, o programa é assim conceituado:

Educação Profissional Continuada é a atividade formal e reconhecida pelo CFC, que visa manter, atualizar e expandir os conhecimentos técnicos e profissionais, indispensáveis à qualidade e ao pleno atendimento às normas que regem o exercício da atividade de auditoria de demonstrações contábeis.

O programa é aplicado aos seguintes profissionais, de acordo o item 03 da Resolução CFC nº 1.377/11: os auditores com registro no CRC de seu estado, inscritos no Cadastro Nacional de Auditores Independentes (CNAI); e aqueles registrados na CVM, os atuantes nas instituições financeiras, nas sociedades seguradoras, de capitalização, nas entidades abertas de previdência complementar e os contadores que integram o firma de auditoria, estando os mesmos na condição de auditores ou não. A norma ainda, conforme o item 04, elucida que o PEPC não é aplicado aos especialistas, entendendo com o conhecimento em áreas que não se referem à contabilidade e à auditoria.

Foi empregado tanto conceito quanto à obrigatoriedade do PEPC da última norma por configurarem a versão atual e pelas anteriores possuírem a mesma natureza, exceto o conceito presente na Resolução CFC nº 945/02, onde não mencionava o CNAI.

Os auditores e o quadro técnico, inicialmente, na primeira edição da norma, deveriam cumprir o seguinte quantitativo nos referidos ano calendário: 12 pontos/ horas em 2003, 24 pontos/ horas em 2004 e 32 pontos/horas em 2005. A pontuação devia ser comprovada pelo profissional mediante a um relatório anual de atividades realizadas, encaminhado ao CRC da sua jurisdição até a data de 31 de janeiro do ano subsequente.

As atividades previstas dividem-se em quatro segmentos: aquisição de conhecimento; docência, atuação como participante em comissões técnicas e por fim a produção intelectual.

A primeira divisão compreende, de acordo com a Resolução CFC nº 1.377/11 com a participação em congressos, seminários, palestras, eventos e cursos, estes de caráter presencial ou a distância, cursos de pós-graduação (lato sensu e stricto sensu), também é contemplado o estudo dirigido, todos voltados para a área de auditoria e contabilidade.

A segunda seção refere-se à comprovação de docência em disciplinas relacionadas a Ciência Contábil em instituições credenciadas pelo MEC nos níveis de graduação, pós-graduação, cursos de extensão, além de palestras e eventos.

A terceira parte trata-se da participação do profissional em comissões técnicas e profissionais, e atuarem como orientadores de monografias, dissertações e teses.

A última seção é relativa a publicações de artigos, trabalhos e estudos apresentados em congressos ou convenções nacionais e internacionais, além de autoria e coautoria e tradução de livros pertinentes à área.

Há um limite de pontuação para cada atividade estabelecida. Até a Resolução CFC nº 1.146/08, os pontos eram atribuídos conforme a profundidade da abordagem do assunto, sendo estes divididos por um denominador 4, quando enquadrava-se como nível básico,

abordando conceitos iniciais. Era dividido por 02 o nível intermediário, cujo conteúdo possibilitava execução, planejamento em auditoria nos seus aspectos gerais.

Entretanto, ao tratar de assuntos mais complexos, era classificada como nível avançado, e nestes casos as horas eram divididas por 01, prevalecendo em sua totalidade. A divisão elucidada não existe mais após a edição da Resolução CFC nº 1.377/2011.

Conforme o item 32 da norma vigente, a Resolução CFC nº 1.377/2011, estas atividades objetivam manter, atualizar, e expandir os conhecimentos técnicos e profissionais indispensáveis à qualidade e ao pleno atendimento às normas que regem o exercício da auditoria das demonstrações contábeis aprovadas pelo Sistema CFC/CRC's.

A norma também regulamentou a constituição por parte do CFC da Comissão de Educação Profissional Continuada (CEPC-CFC), com a finalidade de coordenar e auxiliar ações que auxiliem na implementação do programa.

Entre suas atribuições, compete ao CEPC-CFC a análise de pedido de eventos, congressos entre outras atividades, como de caráter de pontuação para fins de PEPC, divulgação de diretrizes e procedimentos necessários para o cumprimento do programa e nas modificações da Resolução que dispõe do assunto.

O CEPC tem o auxílio das Câmaras de Desenvolvimento Profissional dos CRC's, com a função de recebimento dos pedidos de credenciamento por parte das capacitadoras e dos relatórios dos auditores com a comprovação da pontuação feita pelos mesmos.

Os eventos, palestras e cursos que pontuam no programa são ministrados pelas capacitadoras, entidades responsáveis pelo oferecimento de atividades que proporcionem capacitação continuada. Estas por sua vez devem ser credenciadas junto à Câmara de Desenvolvimento Profissional, com o deferimento por parte da CEPC-CFC.

São classificadas como capacitadoras, conforme a norma, o CFC, os CRC's, IBRACON, as instituições de ensino superior credenciadas pelo Ministério da Educação (MEC), instituições de especialização ou desenvolvimento profissional nas quais se oferece cursos ao público geral e as empresas de auditoria independente que oferecem capacitação profissional.

Inicialmente eram tidas como capacitadoras natas o CFC, os CRC's e o IBRACON. Posteriormente, com a Resolução CFC nº 1.060/05 acresceu-se na condição de capacitadoras os sindicatos, as federações e associações da classe contábil e autoridades supervisoras, compreendendo a Comissão de Valores Mobiliários (CVM), a Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) e o Banco Central do Brasil (BCB), e estas autoridades também foram

enquadradas na condição de natas juntamente com as Instituições de Ensino Superior reconhecida pelo MEC.

Em 2004, a norma foi revogada pelas Resoluções CFC n° 995/04 e 1.014/04 sucessivamente, onde não ocasionou em mudanças significativas no programa em si.

Em 2005, foi aprovada a Resolução CFC n° 1.060/05, revogando a anterior, onde os auditores e o quadro técnico correspondente deveriam cumprir anualmente 32 pontos de PEPC por ano calendário, além da inclusão de mais capacitadoras, já mencionadas.

A Resolução CFC n° 1.076/06 mudou novamente apresentação da declaração da pontuação, no sentido de que a prestação passou de anual para trienal, completando 96 pontos nos três anos, sendo obrigatória a comprovação mínima de 20 pontos por ano.

No ano de 2008, a NBC P 04 tornou-se NBC PA 12, com a publicação da Resolução CFC n° 1.329/10, onde altera as siglas, e os itens 9 e 10, trazem, que através das Resoluções CMN n° 3.198/2004 e CNSP n° 118/2004 os auditores aprovados nos exames previstos nestas normas deverão cumprir no mínimo 8 pontos anuais em atividades específicas relativas à auditoria independente em instituições financeiras e em sociedades seguradoras, de capitalização e entidades abertas de previdência complementar, respectivamente.

O cumprimento da norma é exigido ao auditor a partir do ano subsequente ao início de suas atividades ou obtenção de seu registro no CNAI.

Com a convergência das normas contábeis, em 2009 a CVM expediu a Deliberação n° 570, prevendo que os auditores atuantes em organizações de capital aberto deverão obter a pontuação mínima de 10, 15 e 12 pontos nos anos de 2009, 2010 e 2011, respectivamente em cursos e eventos que tratem de pronunciamentos emitidos pelo *International Accounting Standards Board* (IASB) e pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC).

Por fim, em 2011 o CFC revogou a Resolução CFC n° 1.146 e foi aprovou a Resolução CFC n° 1.377/2011, que entrou em vigência a partir de 2012 e encontra-se em vigor até o presente estudo, onde os auditores devem comprovar 40 pontos anuais, nos quais 50% serão atividades de aquisição de conhecimento constantes na tabela I da referida norma.

Ainda na Resolução CFC n° 1.377/11, dentre os auditores atuantes pelo BCB e SUSEP deverão cumprir dentro da pontuação estabelecida, o mínimo exigido conforme as exigências destes órgãos reguladores, com atividades conforme o seu campo de atuação.

O descumprimento acarretará ato de infração que fere o código de ética, conforme o Art. 2º, inciso X do mesmo código, como também na baixa do seu CNAI, conforme o item 16 da atual norma. Abaixo segue o quadro sintetizando as principais mudanças ocorridas entre as Resoluções CFC n°s 1.146/08 e 1.377/11:

Quadro 1: Comparação das principais mudanças entre as Resoluções CFC nº 1.146/08 e nº 1.377/11.

Assuntos	Resolução CFC nº 1.146/08	Resolução CFC nº 1.377/11
Pontuação	96 pontos por triênio-calendário	40 pontos por ano-calendário
Requisitos mínimos para o cumprimento PEPC	Comprovação de no mínimo de 20 pontos em cada ano do triênio.	Comprovação de 50% da pontuação anual exigida (20 pontos) com atividades de aquisição de conhecimento.
Áreas de atuação específicas (para contadores aprovados no exame de certificação exigido por órgãos reguladores (BCB e SUSEP))	Obtenção de 08 pontos com atividades voltadas para auditoria independente conforme sua área de atuação.	Deverá cumprir a pontuação conforme a determinação do órgão regulador,
Guarda da documentação comprobatória de PEPC	Deverão manter os documentos até 31 de dezembro do ano subsequente ao encerramento do triênio	Deverão ser mantidos por 05 anos, contados a partir do primeiro dia do ano subsequente à realização das atividades
Pontuação de cursos de pós-graduação	06 pontos por disciplina concluída ao ano	05 pontos por disciplina concluída ao ano, limitado a 30 pontos anuais
Pontuação de cursos e palestras presenciais e à distância	Atribuído conforme o nível de complexidade das atividades.	Cada hora equivale a um ponto, com limite de 30 pontos por curso ou palestra.
Pontuação de eventos com o mínimo de 50% de conteúdo de natureza técnica e profissional.	Os pontos são determinados conforme o número de dias e horas de cada evento, limitando-se a 10 pontos para aqueles com mais de dois dias.	Os pontos são limitados a 15 pontos por cada evento.
Pontuação de docência	06 pontos por disciplina ministrada ao ano.	05 pontos por disciplina ministrada ao ano, com limites de 20 pontos anuais.
Pontuação como participante de comissões técnicas e profissionais	Cada hora equivale a 01 ponto, com limite de 15 pontos anuais por comissão.	Cada hora equivale a 01 ponto, com limite de 20 pontos anuais.
Pontuação com trabalhos acadêmicos	3,5 e 2,5 pontos por trabalhos de conclusão para especialização e bacharelado, respectivamente, por participação na banca examinadora por trabalho concluído.	04 e 03 pontos por banca de trabalhos de conclusão para especialização e bacharelado, respectivamente, por cada trabalho orientado e aprovado.

Fonte: Elaboração Própria.

No quadro acima, pode ser observado que as maiores mudanças ocorridas entre as duas Resoluções delinearão acerca da determinação da pontuação e do período da comprovação da mesma.

Sobre o estabelecimento de pontos, foi adotado um novo critério, o da equivalência das horas por pontos e não mais por níveis de complexidade, além de alteração de limites em alguns eventos. A Resolução CFC nº 1.377/11 não estipulou pontos para as áreas específicas, como sua antecessora, mas que fossem observados pelos profissionais as exigências de educação continuada emitidas em instrumentos normativos pelos órgãos reguladores.

No que diz respeito a comprovação, não alterou somente em nível do período, de trienal para anual, mas também a quantidade mínima, de 96 pontos/triênio para 40 pontos/ano, elevando assim a pontuação que deve ser alcançada pelo profissional, pois ao somar três anos,

são necessários 120 pontos, 24 a mais do que no período anterior, além do aumento do mínimo de pontos ao ano, que antes, na Resolução CFC nº 1.146/08, eram 20 pontos anuais, com a promulgação da Resolução CFC nº 1.377/11 passou para 40, isto é, o dobro da pontuação.

Outro ponto analisado foi o crescimento da importância dos cursos credenciados, as atividades de aquisição de conhecimento, pois até a publicação da Resolução CFC nº 1.377/11, não havia exigência sobre os tipos de eventos e após a vigência desta, 50% da pontuação devem obrigatoriamente de algum evento listado como aquisição de conhecimento.

2.3 Pesquisas sobre Educação Continuada na Auditoria e na Contabilidade

As pesquisas desenvolvidas acerca da educação continuada na contabilidade no âmbito da área contábil seguiram os seguintes enfoques: estudos sobre o desenvolvimento do programa já existente para os auditores independentes e pesquisas visando uma futura extensão do programa a toda classe contábil.

Serra Negra e Serra Negra (2002) propuseram um modelo matemático de mensuração da educação continuada, onde os autores afirmam que sua utilização proporciona vantagens, pois poderá ser utilizada por apenas um profissional para fins de análise própria quanto por órgãos de classe contábil latino americana para a projeção do programa de educação continuada.

A fórmula é baseada em eventos participados, sob o enfoque de três fatores retratados por coeficientes: nível, modalidade e característica dos eventos. Utilizou-se também o fator das publicações, por considerar-se uma modalidade de evento relacionado com os coeficientes de nível e modalidade destas.

A expressão é calculada pelo produto da quantidade de eventos e publicações com o somatório de seus respectivos coeficientes. Posteriormente somam-se os resultados e obtém a mensuração da educação continuada para os fins outrora já mencionados.

Os autores ainda elucidam que o processo de educação continuada garantirá a sobrevivência dos contadores em face aos desafios que iniciados neste milênio para a classe, destacando-se: a harmonização contábil, os serviços de auditoria diante das possibilidades de fraudes, a crescente exigência dos serviços contábeis por parte dos usuários, a incorporação de

recursos informacionais e de uso constante de tecnologia de informação no trabalho profissional do contador,

Avelino Junior (2005) expôs que educação continuada emerge como uma necessidade de um processo permanente e vitalício para aqueles que estão no exercício profissional. Diante desse fato, ele pesquisou a existência de uma cultura de educação continuada entre os contadores do município de Fortaleza, semelhante ao já desenvolvido para auditores, sob a perspectiva de uma futura obrigatoriedade.

Com a representação de 97,3% da amostra analisada, Avelino concluiu que de fato havia cultura da educação contínua, sendo os principais fatores motivadores da busca do aprendizado contínuo foram: exigência do mercado, interesse coletivo e possibilidade de melhor remuneração. Contudo, foram apontados motivos cujos dificultam o seu exercício, como as atividades dispendiosas, pouca ofertas de cursos e inclusive a falta de tempo.

Niveiros, Nascimento e Arenhardt (2009) pretenderam demonstrar a importância da educação continuada como ferramenta primordial para o pessoal administrativo e técnico de contabilidade da cidade de Rondonópolis, em Mato Grosso, utilizando quatorze escritórios de contabilidade, registrados no Conselho Regional de Contabilidade do Estado.

Na mesma pesquisa, concluiu-se que os profissionais contábeis de Rondonópolis acreditaram na educação continuada como um mecanismo eficaz na atuação profissional contábil, porém não a praticam com a constância devida, por causa da relevância do assunto, ou seja, há a conscientização e a preocupação com a importância do assunto, contudo necessita-se a complementação por parte dos indivíduos com maior intensidade e afinco conforme retratou.

Felix (2005) investigou a influência de alguns fatores determinados, destacando a educação continuada, conhecimentos e habilidades específicas às atividades dos contadores e empregabilidade destes no município de Recife, Pernambuco nos anos de 2000 a 2004.

A autora concluiu que se forem implementados de forma individual ou coletiva, a perenidade dos fatores enfocados e as respectivas importâncias no suporte aos elementos de formação básica, subsidiarão consistência na construção de capacidades e habilidades, interativas e integrais, exigências do ambiente social e organizacional para participação de todos os profissionais da Contabilidade no século XXI.

Posteriormente, tomando como base os resultados obtidos entre os anos de 2003 e 2005 pelos auditores independentes que atuam em Sergipe, Araújo (2008) analisou o Programa de Educação Continuada conduzido no Estado. O autor verificou que há uma

insatisfação quanto aos eventos realizados em Sergipe, sendo essencial o desenvolvimento de mais cursos e atividades para obtenção da pontuação requerida por parte da norma.

Araújo (2008) entendeu que o estabelecimento do PEPC trata-se de um aprendizado sistematizado, permitindo realizar as conexões necessárias à compreensão do todo, não apenas de uma parte do processo que está inserido, garantindo então ações mais consistentes, almejando possibilidade maior de acerto para a vida profissional do indivíduo.

Um comparativo entre 23 países, entre eles o Brasil, representando os cinco continentes, no intuito de identificar o tratamento dado pelos órgãos de classe contábil às exigências de EPC que foi realizado por Niyama et al (2008). A pesquisa apontou que 35% dos países pesquisados exigiam o desenvolvimento de atividades enquadradas como EPC, sendo no Brasil, Estados Unidos e Peru, restringiam-se aos auditores. Este percentual elevou-se para 70% ao considerar os países que incentivavam este tipo de educação, mesmo não a exigindo por força normativa.

Conforme Niyama et al (2008) para corresponder a esse apelo com competência e eficácia, é desejável que o auditor esteja em constante aperfeiçoamento, ou seja, que esteja inserido em um programa de educação continuada.

Prosseguindo o raciocínio, os pesquisadores afirmam que o ideal é que esse aperfeiçoamento conte com a iniciativa do próprio profissional. Entretanto, para assegurar que ocorra efetivamente a reciclagem de conhecimentos, alguns órgãos regulamentadores intervêm no processo de forma impositiva a fim de garantir a disseminação do conhecimento de forma homogênea entre seus profissionais.

Machado, Machado e Santos (2008) buscaram avaliar a efetividade do PEPC no Estado de Goiás nos anos de 2003 a 2006. O estudo evidenciou que o Programa de Educação Continuada para Auditores atenderam parcialmente a necessidade dos auditores independentes do Estado.

Os autores identificaram pontos para esta avaliação, que precisam ser trabalhados, sendo: quantidade pequena de eventos realizados por ano, a falta da divulgação de um cronograma prévio, contendo os cursos previstos para cada ano-calendário por capacitadora junto a toda classe contábil, sobretudo aos auditores independentes, qualidade dos cursos abertos ao público e o número reduzido de entidades capacitadoras no Estado na época.

No entanto, Machado, Machado e Santos (2008) apontaram que um passo importante foi dado fazendo com que os auditores pratiquem ações que lhes deem pontos/hora, no sentido de melhorar a qualidade dos trabalhos de auditoria.

Amorim (2010) pesquisou a percepção dos auditores registrados nos CRCs da Região Sul inscritos no Cadastro Nacional de Auditores Independentes (CNAI), que exerciam as atividades de auditoria em instituições financeiras, sociedades seguradoras e de capitalização, entidades abertas de previdência complementar e os demais auditores que compunham o seu quadro funcional técnico de firmas de auditoria.

Nos resultados alcançados, o autor constatou que a percepção dos auditores independentes acerca do Programa Obrigatório de Educação Profissional Continuada (POEPC), assim denominado pelo autor, estava associada ao nível de escolaridade deles e a experiência profissional em auditoria não influenciava a percepção destes profissionais acerca do programa.

Outros pontos observados na conclusão de sua pesquisa foi que a aprovação do POEPC auferida pelos seus participantes revelou a conscientização da classe, em face da necessidade do constante aperfeiçoamento técnico por parte desses profissionais e a percepção dos auditores independentes acerca do POEPC estava associada à satisfação do POEPC, responsáveis pela confiança e credibilidade do mercado acionário mediante a certificação das demonstrações contábeis.

3 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

O presente trabalho foi realizado por intermédio de uma pesquisa documental, através da utilização de informações dos relatórios de Educação Continuada cedidos pelo CRC-GO, complementada por pesquisa bibliográfica, pelo estudo e uso de normas emitidas pelo CFC e também de Instrução, Deliberação, Resoluções e Carta-Circular expedidas por órgãos regulamentadores, sendo a CVM, o Banco Central do Brasil e a SUSEP, respectivamente.

No que tange à abordagem, ela classificou-se como quali-quantitativa, conhecida também como métodos mistos, que segundo Creswell (2010), consiste na combinação das abordagens qualitativa e quantitativa, proporcionando uma maior compreensão dos problemas de pesquisa.

Desta forma, os dados dos documentos foram selecionados e quantificados em gráficos e tabelas e, posteriormente analisados de forma qualitativa, com o respaldo nas legislações que normatizam o Programa de Educação Profissional Continuada para auditores independentes.

Para tanto, primeiramente realizou-se um levantamento bibliográfico das normas regulamentatórias do PEPC, a Resolução CFC nº 945 de 2002, e suas posteriores atualizações: Resoluções CFC nºs 995/04, 1.014/04, 1.060/05, 1.074/06, 1.146/08 e a 1.377/11.

Também foram consultadas as normas emitidas outros órgãos reguladores: A Instrução CVM nº 308/99, a Deliberação CVM nº 570/09, as Resoluções CMN nº 3.198/04 e nº 3.771/09 e a Carta-Circular SUSEP nº 03/2011.

Em um segundo momento foi realizada uma visita ao CRC-GO em julho de 2012, para verificar a possibilidade de acesso aos relatórios necessários, onde foi informado que era necessária a autorização prévia do Conselho.

Deste modo, foi enviado um e-mail à presidência do CRC solicitando os documentos e explicando tratar-se de uma pesquisa acadêmica para conclusão de curso. O presidente respondeu que era necessário um requerimento solicitando os relatórios para a realização da pesquisa, juntamente com o comprovante de vínculo com a instituição de ensino na qual a autora encontra-se matriculada e a cópia do projeto de pesquisa.

Em 25 de fevereiro de 2013, foi protocolado a documentação solicitada. O pedido foi deferido no dia 25 de março de 2013. Posteriormente, os arquivos foram fornecidos via e-mail pelo Desenvolvimento Profissional no dia 03 de abril de 2013.

Os relatórios enviados constavam a quantidade de profissionais que cumpriram ou não o PEPC, as capacitadoras registradas no Estado de Goiás e as atividades desenvolvidas pelas mesmas. O período dos relatórios dos profissionais e das atividades credenciadas compreendeu-se entre 2008 a 2012.

Com os dados disponíveis, foram excluídas as informações de 2008, pois o estudo objetivou a analisar períodos completos da prestação de pontos exigidos, e o ano em questão referia-se ao último ano da Resolução CFC nº 1.074/06, por isso foram utilizadas as informações dos anos de 2009 a 2011, correspondendo ao triênio regulamentado pela Resolução CFC nº 1.146/08 e o ano de 2012, regulamentado pela Resolução CFC nº 1.377/11.

Os documentos foram divididos sob os seguintes tópicos: capacitadoras, modalidade dos eventos, estabelecimento dos pontos, relação eventos/pontos, eventos de áreas de atuação específica, atividades de pontuação geral e profissionais. Através da disposição destas informações, foi construída uma análise do PEPC promovido em Goiás, com o enfoque nas atividades de aquisição de conhecimento.

3.1 Limitações da pesquisas

Ao longo do processo de realização da pesquisa, surgiram algumas limitações, sendo um destes a não especificação da quantidade de profissionais, isto é, dentro do total de profissionais, quais são auditores independentes quais atuam em organizações reguladas por órgãos reguladores específicos, pois os dados fornecido referiram a quantidades gerais.

O outro fato limitante é que não foram contempladas nesta pesquisa as outras classes de eventos, como docência e produção intelectual, devido estes constarem apenas no relatório que os profissionais entregam ao CRC para comprovarem os pontos adquiridos e, segundo a Câmara de Desenvolvimento Profissional não é permitido o acesso destes arquivos, alegando o motivo de sigilo profissional. A terceira e última limitação foi a não possibilidade de identificar quais cursos foram restritos.

4 ANÁLISE DE DADOS

Os dados foram analisados conforme as duas últimas versões da Norma Brasileira de Contabilidade Profissional de Auditoria nº 12, que regulamenta sobre educação continuada para auditores independentes, doravante NBC PA 12: as Resoluções CFC nº 1.146/08 e nº 1.377/11. Houve esta divisão de análise, pois existem diferenças importantes entre as duas Resoluções, consoante principalmente à pontuação e ao período da obtenção e comprovação da mesma.

Foram agrupados os dados que correspondem ao triênio 2009 a 2011, no qual é regulamentado pela Resolução CFC nº 1.146/08 e o ano de 2012, que é regido pela Resolução CFC nº 1.377/11. As análises realizadas estão descritas nos subcapítulos que seguem:

4.1 Análise sob a vigência da Resolução CFC nº 1.146, de 12 de dezembro de 2008

A Resolução CFC nº 1.146/08 vigorou a partir do exercício de 2009, revogando a Resolução nº 1.074/06. Os pontos que a diferenciou de sua antecessora foi a quantidade de pontos, 96, a serem cumpridos no prazo de 03 anos, 2009 a 2011.

Dentre o quantitativo total estabelecido, o auditor também deveria obter o mínimo de 20 pontos ao ano para o cumprimento efetivo do PEPC e assim a continuidade do seu CNAI.

Outro fato a se destacar, foram as normas emitidas para o cumprimento das atividades específicas por parte dos órgãos reguladores, ou seja, exigências de uma pontuação mínima de atividades para os auditores que atuavam em organizações de capital aberto, em instituições financeiras e seguradoras e empresas de capitalizações.

4.1.1 Capacitadoras

Para promover as atividades do PEPC, nas quais proporcionam atualizações e conhecimentos para o aprimoramento profissional dos auditores, a NBC PA 12 manteve a figura das capacitadoras.

Conforme o item 26 da Resolução CFC nº 1.146/08, entende-se por capacitadoras as entidades responsáveis por exercerem eventos e atividades conforme os dispositivos da referida norma.

As primeiras capacitadoras credenciadas em Goiás foram somente em 2005, apesar da vigência do programa ter iniciado em 2003, inclusive o próprio CRC-GO teve o crescimento naquele ano. Já no início do ano de 2009, existiam no Estado 07 capacitadoras, representando neste momento um aumento de 02 instituições em comparação no período da pesquisa de Machado, Machado e Santos (2008), na qual havia 05 capacitadoras.

Contudo, no decorrer do mesmo ano mais duas entidades foram credenciadas como tal, a saber: Pontifícia Universidade Católica de Goiás - PUC-GO e o Sindicato de Serviços Contábeis e das Empresas de Assessoramento, Perícias, Informações e Pesquisas no Estado de Goiás - Sescon Goiás, passando assim ao final de 2009 o quantitativo de 09 capacitadoras existentes no Estado.

No período subsequente, em 2010, mais três organizações integraram o grupo de capacitadoras em Goiás, elevando assim em 12 instituições, sendo este o período no triênio em que houve a maior quantidade de credenciamentos, sendo estas o Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado de Goiás - SESCOOP/GO, a Faculdade de Administração, Ciências Contábeis e Ciências Econômicas da Universidade Federal de Goiás - FACE - UFG e por fim a Moura Martins Educação Continuada Ltda.

No último ano do triênio houve apenas um credenciamento, sendo este da empresa Ápice Contabilidade S/S Ltda. Com este último registro, elevou-se em 2011 para 13 o conjunto de entidades capacitadoras, responsáveis por fornecerem atividades para fins de PEPC.

Um fato verificado foi que a partir de 2008 até 2011 houve pelo menos um credenciamento de uma organização como capacitadora, denotando o crescimento e desenvolvimento do PEPC no Estado no que tange à capacidade e à potencialidade de oferecimento de eventos pontuáveis.

As organizações que compõem o grupo de capacitadoras em Goiás, assim como o ano de credenciamento, estão elencadas conforme sua classificação no quadro a seguir:

Quadro 2: Capacitadoras em Goiás, com suas classificações e ano de credenciamento.

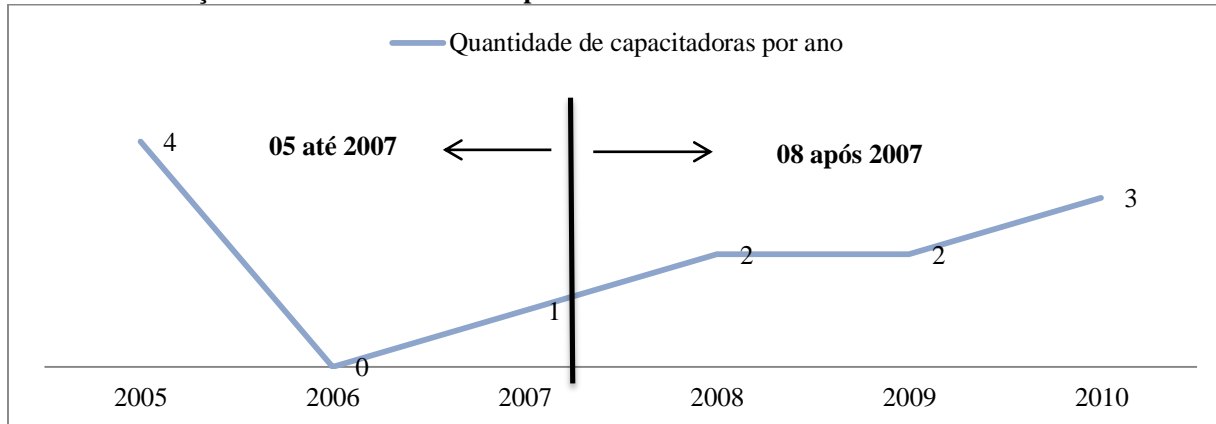
Capacitadoras	Classificação	Ano de credenciamento
Conselho Regional de Contabilidade de Goiás-CRC-GO	Conselho Regionais de Contabilidade	2005
DCA Auditores Independentes S/S	Empresas de auditoria independente ou organizações contábeis que propiciem capacitação profissional	2005
Grupo Work Auditores Independentes S/S EPP	Empresas de auditoria independente ou organizações contábeis que propiciem capacitação profissional	2005
Floresta Auditores Independentes	Empresas de auditoria independente ou organizações contábeis que propiciem capacitação profissional	2005
Instituto de Desenvolvimento de Auditoria S/S - IDEA	Empresas de auditoria independente ou organizações contábeis que propiciem capacitação profissional	2007
Centro Universitário de Goiás - Uni-Anhanguera	Instituições de Ensino Superior credenciadas pelo MEC	2008
Floresta Treinamento e Consultoria Ltda.	Empresas de auditoria independente ou organizações contábeis que propiciem capacitação profissional	2008
Pontifícia Universidade Católica de Goiás-PUC-GO	Instituições de Ensino Superior credenciadas pelo MEC	2009
Sescon Goiás- Sindicato de Serviços contábeis e das empresas de assessoramento, perícias, informações e pesquisas no estado de Goiás	Federações, sindicatos e associações da classe contábil	2009
Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado de Goiás- SESCOOP/GO	Instituições de especialização ou desenvolvimento profissional que ofereçam cursos ao público em geral	2010
Faculdade de Administração, Ciências Contábeis e Ciências Econômicas da Universidade Federal de Goiás – FACE - UFG	Instituições de Ensino Superior credenciadas pelo MEC	2010
Moura Martins Educação Continuada Ltda.	Instituições de especialização ou desenvolvimento profissional que ofereçam cursos ao público em geral	2010
Ápice Contabilidade S/S Ltda.	Instituições de Ensino Superior credenciadas pelo MEC	2011

Fonte: Elaboração Própria.

Alguns fatores talvez possam ter impulsionado para a ocorrência deste crescimento, como: aumento dos profissionais previstos a cumprirem o programa, gerando o crescimento assim da demanda por novos cursos, o surgimento de empresas dispostas a oferecerem cursos, uma possível maior conscientização e valorização da importância do PEPC, da atualização profissional e o crescimento da auditoria no Estado nos últimos anos e acontecimentos como processo de convergência contábil, no qual acaba culminando em uma busca de conhecimentos.

A evolução dos credenciamentos por ano das capacitadoras em Goiás pode ser compreendida no gráfico abaixo em que retrata este crescimento:

Gráfico 1: Evolução do credenciamento de capacitadoras em Goiás.

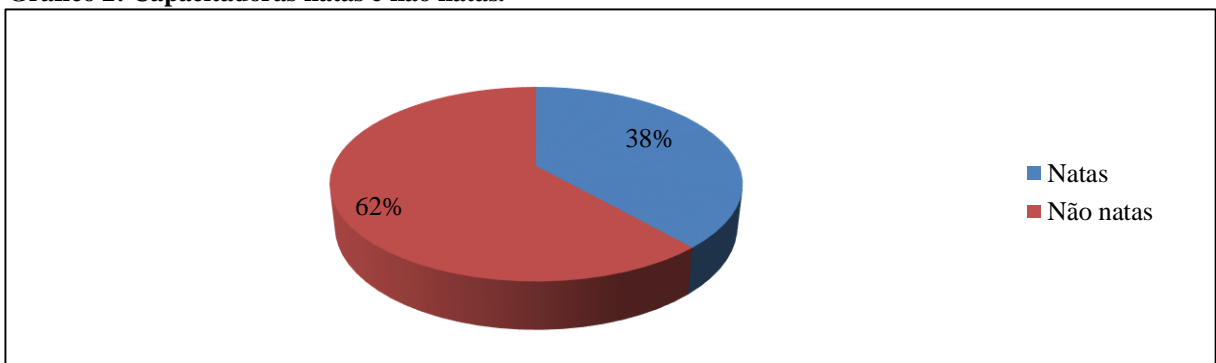


Fonte: Elaboração Própria.

Existem outros aspectos a serem explorados no tocante à classificação das capacitadoras. Um destes inclusive foi criado pela própria norma que regulamenta o PEPC, no item 29 da Resolução CFC nº 1.146/08, onde qualificam-se em natas as capacitadoras: CFC e CRCs, IBRACON, CVM, SUSEP, BCB, as federações, sindicatos, associações da classe contábil e as Instituições de Ensino Superior reconhecidas pelo MEC.

Para efeitos de análises, foram denominadas em não natas as organizações nas quais não se enquadraram na categoria de entidades natas, compondo esta classe as instituições de especialização ou desenvolvimento profissional que ofertam eventos ao público em geral e empresas de auditoria independente e organizações contábeis que concedam capacitação profissional. Conforme à referida classificação, as capacitadoras em Goiás encontraram assim distribuídas no gráfico 02:

Gráfico 2: Capacitadoras natas e não natas.

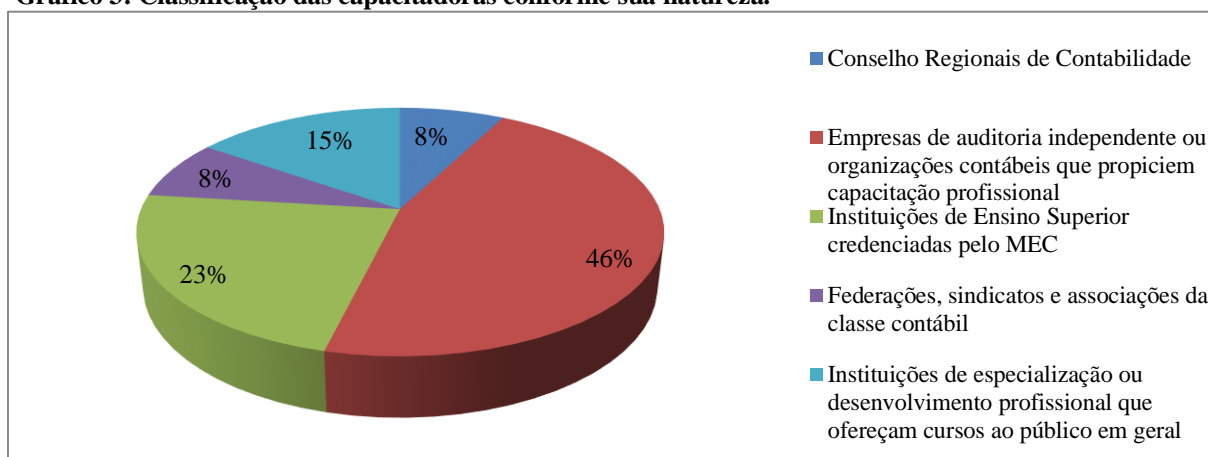


Fonte: Elaboração Própria.

O gráfico apresentado permite visualizar que a maior parte das capacitadoras no Estado corresponderam a categoria das não natas, com o percentual de 62% (08 organizações) e 38% (05 organizações) foram classificadas como natas.

Além desta categoria, as capacitadoras também foram organizadas conforme a sua natureza no meio social, diante destas informações, o gráfico 03 expõe a proporção das entidades em Goiás por esta classificação:

Gráfico 3: Classificação das capacitadoras conforme sua natureza.

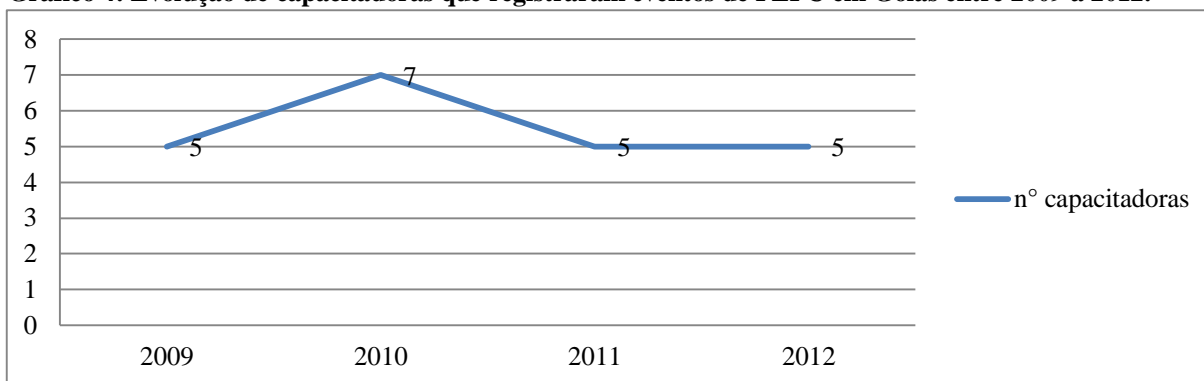


Fonte: Elaboração Própria.

Com esta disposição, evidenciou-se a predominância das empresas de auditoria ou de contabilidade com a parcela de 46% (06 capacitadoras), seguido pelas Instituições de Ensino Superior, com o percentual de 23% (03 capacitadoras).

Em parcelas menores encontraram-se as instituições de especialização que oferecem cursos em geral ao público com 15% (02 instituições), o CRC-GO e as Federações, sindicatos e associações de classe, com o percentual de 8% cada uma, percentual que correspondeu a uma capacitadora. Ressalta-se que foi previsível a parcela no que diz respeito ao Conselho, tendo em vista que o estudo delimitou o Estado e o referido órgão é de representatividade estadual. Outra inferência a se destacar através da análise foi que em 2011, com as entidades inscritas, o PEPC em Goiás é formulados pela predominância de capacitadoras não natas, dentre estas a maior parte refere-se às empresas de auditoria ou contabilidade.

E uma última análise acerca das capacitadoras foi que nos três dos quatro anos permaneceu a mesma quantidade delas que ofertaram cursos pontuáveis para o PEPC, apenas em 2010 este número elevou para 07 organizações, como demonstra o gráfico 04:

Gráfico 4: Evolução de capacitadoras que registraram eventos de PEPC em Goiás entre 2009 a 2012.

Fonte: Elaboração própria.

Em 2010 representou o maior destaque, com a participação de 07 organizações nos oferecimento de atividades, embora que nos anos de 2011 e 2012 no Estado houvesse 13 entidades credenciadas, voltaram e permaneceram nestes anos a quantidade de 05 instituições que participação do PEPC naqueles anos. Dentro destes dados, apenas 03 capacitadoras ofereceram atividades todos os anos, sendo as capacitadoras Grupo Work Auditores Independentes S/S EPP, Floresta Auditores Independentes e Floresta Treinamento e Consultoria Ltda.

4.1.2 Modalidade dos eventos

A Resolução CFC nº 1.146/08 determinou no item 30 que os eventos de PEPC visam atualizar e expandir os conhecimentos técnicos indispensáveis para a qualidade e ao pleno atendimento das normas que regem o exercício da atividade de contabilidade e auditoria.

Para critério de análises, as tipologias das atividades intituladas aquisição de conhecimento foram agrupadas em 05 categorias: curso, pós-graduação, auto estudo, treinamento e palestras. Foram selecionadas estas modalidades, pois dentre os períodos de 2009 a 2012 (este último será tratado posteriormente no subcapítulo da Resolução CFC nº 1.377/11) houve pelo menos um destes eventos. As distribuições das atividades realizadas no estado durante o triênio de 2009 a 2011 encontram-se na tabela 01:

Tabela 1: Modalidades dos eventos de PEPC no triênio 2009-2011.

Modalidades	2009	%	2010	%	2011	%	Total	%
Curso	48	89	70	90	15	79	133	88
Pós-graduação	0	0	03	04	0	0	03	02
Auto-estudo	06	11	05	06	04	21	15	10
Treinamento	0	0	0	0	0	0	0	0
Palestra	0	0	0	0	0	0	0	0
Total	54	100	78	100	19	100	151	100

Fonte: Elaboração própria.

Dentre as categorias existentes, os cursos foram os mais desenvolvidos pela capacitadoras goianas ao longo dos três anos de análise, totalizando 133 atividades, com destaque em 2010, com a realização de 70 cursos, quantidade que não se alcançou a soma dos outros períodos de 2009 e 2011, onde se obteve 63 cursos. Esta modalidade foi realizada em todos os anos. O auto-estudo esteve presente também em todos os períodos, entretanto em proporções menores, obtendo média de 5,5 ao ano.

Em 2009, como pode ser observado na tabela, no que tange a aquisição de conhecimento, foram ofertados apenas dois tipos de atividades, o curso, com o oferecimento de 48 eventos e o auto estudo, atividade de abrangência mais restrita, com a quantidade de 06, sendo o ano em que houve mais atividades desta tipologia.

O ano seguinte, 2010, foi o período de destaque no triênio, por haver a maior quantidade de eventos realizados por parte das capacitadoras dentro do triênio, além de manter a preponderância dos cursos, com o quantitativo de 70, sendo 22 a mais que o ano anterior. Foi o único ano do período delimitado em que houve o oferecimento de mais uma modalidade, a pós- graduação, sendo também o único ano em que houve este tipo de credenciamento. Já no auto- estudo, houve um decréscimo em relação a 2009, registrando a quantidade de 05 eventos desta natureza.

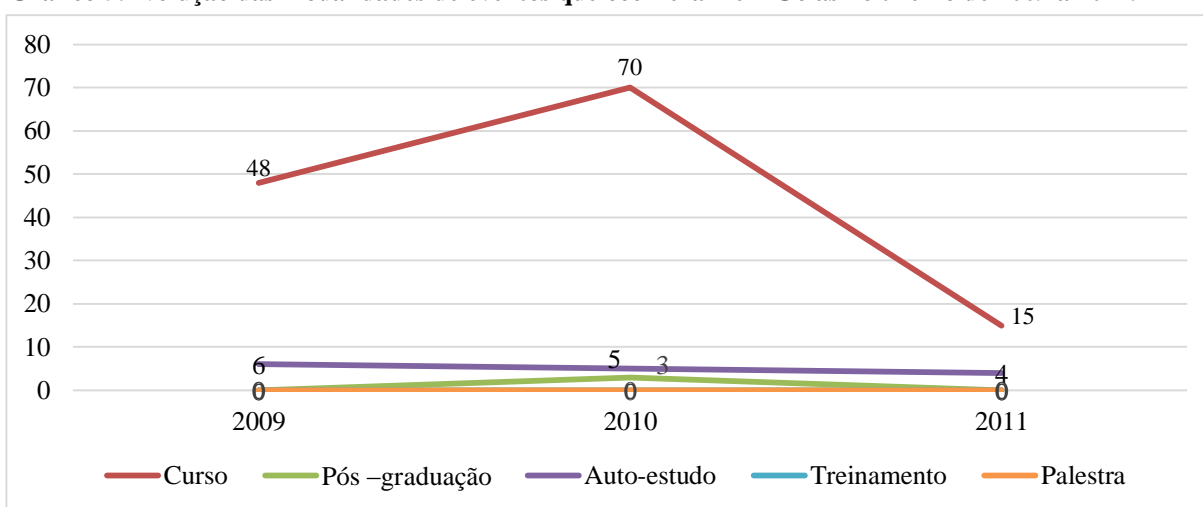
Em 2011, ano da prestação final dos 96 pontos, houve uma redução drástica em termos de quantidade, registrando apenas 19 cursos, onde foram oferecidos às versões curso e auto estudo, com as quantidades de 15 e 04, respectivamente, no mesmo ano repetiu a configuração de 2009, voltando a ser duas modalidades desenvolvidas pelas instituições, foram pesquisados possíveis acontecimentos que teriam motivado esta diminuição, mas não foi encontrado nenhum motivo específico que pudesse justificar esta ocorrência.

Esta situação foi alarmante, pois se o auditor não auferisse pontos por meio de outras formas disponíveis na norma, como por exemplo docência, publicação de artigos inerentes à auditoria ou à contabilidade, ou à participação de comissões técnicas ou às bancas examinadoras, haveria a possibilidade de maior de dificuldade para pontuar, uma vez que

foram ofertados 19 cursos onde 04 são de caráter individual, não se levando em consideração de que estes eventos fossem restritos ou não, o que poderia reduzir ainda as possibilidades de atingir a pontuação necessária.

Pode-se inferir no que tange às atividades de aquisição no triênio é a preponderância dos eventos das tipologias cursos e auto estudo, exceto em 2010, o único ano do período delimitado onde houve o credenciamento de pós-graduações, ou seja, não houve muita diversificação concernente à tipologia referente a este triênio. A evolução descrita é pois configurada no gráfico 05, apresentado a seguir:

Gráfico 5: Evolução das modalidades de eventos que ocorreram em Goiás no triênio de 2009 a 2011.



Fonte: Elaboração própria.

4.1.3 Determinação dos pontos

Para determinar a pontuação dos cursos e palestras credenciadas pelas capacitadoras, até a Resolução nº 1.146/08 era estabelecido o critério por níveis. Este critério consistia em dividir o número total de horas destas atividades por divisores conforme o nível de complexidade da matéria abordada. No triênio de 2009, a quantidade de atividades conforme o nível de abordagem foi assim classificadas:

Tabela 2: Atividades conforme o nível no triênio 2009-2011.

Ano	2009	%	2010	%	2011	%	Total	%
Básico	07	16	04	06	03	18	14	11
Intermediário	38	84	07	10	02	12	47	36
Avançado	0	0	56	84	12	70	68	5
Total	45	100	67	100	17	100	129	100

Fonte: Elaboração Própria.

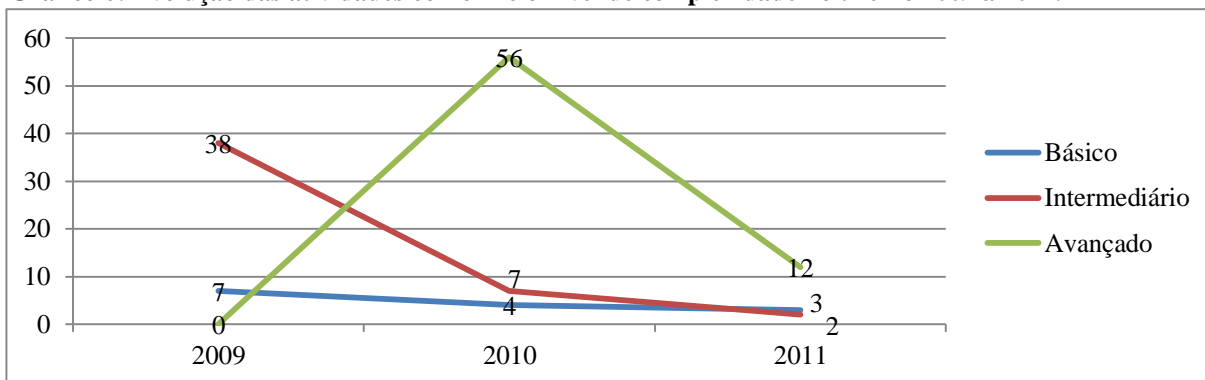
No começo do triênio, em 2009, não houve registro de atividades avançadas. Os eventos de nível intermediário predominaram com o percentual de 84%, representando o quantitativo de 38 eventos. As atividades de nível básico ficaram com a parcela de cerca 16%, representando os 07 cursos.

No ano seguinte as atividades básicas diminuíram, tanto em termos quantitativos quanto em percentuais. Entretanto, as atividades intermediárias também decresceram tanto em termos quantitativos quanto em percentuais, passando a representar 44%, com cerca de 7 cursos, havendo uma redução drástica, 40 % em termos percentuais e 77 em quantidade.

Fato oposto ocorreu com as atividades classificadas como avançadas, que no ano de 2009 inexistiam, em 2010 alcançaram a parcela de 84%, com o registro de 56 cursos, totalizando assim 67 eventos nos quais se aplicaram níveis para a determinação dos pontos.

Em 2011, a maior parte dos cursos se enquadraram como atividades de níveis avançados. Contudo em proporção menor, 12 eventos, representando 70%. Esta desproporção é explicada pela redução de cursos credenciados ou revalidados neste período, apenas 17 eventos. Já as atividades de categoria básica e intermediária decresceram novamente, com a parcela de 19% e 06% respectivamente, ou seja, 03 e 02 cursos. Esta evolução é retratada no gráfico abaixo:

Gráfico 6: Evolução das atividades conforme o nível de complexidade no triênio 2009 a 2011.



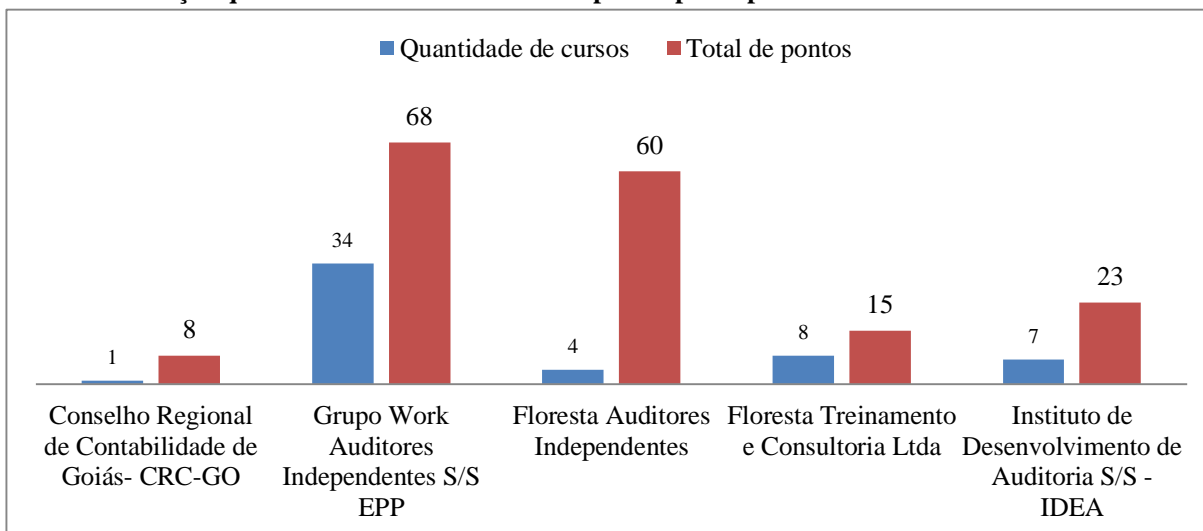
Fonte: Elaboração Própria.

4.1.4 Relação Eventos/Pontos

A relação entre os eventos credenciados e revalidados e os pontos atribuídos ao mesmo por capacitadoras foi elaborada com o intuito de observar a correspondência dos

pontos totais entre as atividades ofertadas. No ano de 2009 esta configuração ficou assim disposta:

Gráfico 7: Relação quantidade de eventos e total de pontos por capacitadoras em 2009.



Fonte: Elaboração Própria.

Pelo gráfico 07 observa-se que a capacitadora Grupo Work Auditores Independentes S/S EPP foi responsável pelo maior número de cursos e também de pontos. Não obstante, individualmente, ao efetuar uma média, obtêm-se 02 pontos por cursos, ou seja, há um grande oferecimento de cursos, mas, considerando a hipótese de que estes fossem abertos a todos profissionais, para obter a pontuação mínima, os auditores deveriam cursar, em média, 10 eventos desta capacitadora, onde poderiam encontrar, desse modo, uma possível diversidade de matérias e, também teriam que dispor de tempo para cursá-las.

A Floresta Auditores Independentes por sua vez, foi a segunda capacitadora em termos de pontos, porém, diferente do Grupo Work Auditores Independentes S/S EPP, seus pontos encontram-se distribuídos em 04 eventos, aplicando uma média, tem-se 15 pontos por curso. Considerando a possibilidade de que eventos não fossem restritos, o profissional ao participar de pelo menos uma atividade desta capacitadora precisaria de mais 05 pontos apenas para alcançar a pontuação mínima daquele ano, 20 pontos.

Com o foco apenas no evento e na pontuação do mesmo, as atividades ofertadas pela Floresta Auditores Independentes por esta característica seria, considerando a hipótese de não serem eventos fechados, importantes para fornecer condições de pontuação para os auditores que naquele ano pudessem ter dificuldade de tempo devido à atribuição ou atividade profissional. A desvantagem, neste caso, seria a vantagem proporcionada pela capacitadora

Grupo Work Auditores Independentes S/S EPP, ou seja, a possível diversificação dos assuntos.

As atividades oferecidas pelas capacitadoras; em ordem decrescente de pontos, a Floresta Treinamento e Consultoria Ltda. distribuiu os 15 pontos em 08 atividades, e o CRC-GO, dentro de suas proporções, denotou o comportamento semelhante das atividades da Floresta Auditores Independentes, maiores quantidade de pontos em poucos cursos, com a média 08 pontos por curso.

Já a capacitadora Instituto de Desenvolvimento de Auditoria S/S - IDEA apresentou comportamento semelhante ao do Grupo Work Auditores Independentes S/S EPP, terceira em termo de pontuação geral, estes encontraram distribuídos em mais atividades, acarretando a média de cerca de 03 por curso. As médias de pontos por cursos estão organizadas no gráfico abaixo:

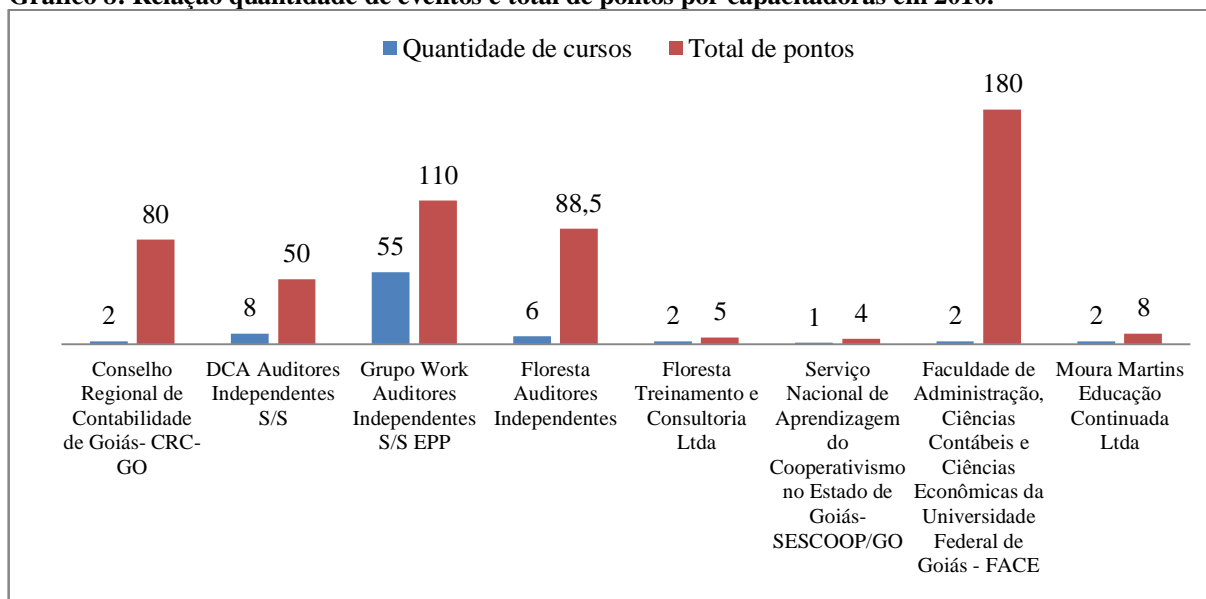
Tabela 3: Média de pontos/cursos por capacitadora em 2009.

Capitadoras	Pontos	Cursos	Média
Conselho Regional de Goiás	08	01	08
Grupo Work auditores Independentes S/S EPP	68	34	02
Floresta Auditores Independentes	60	04	15
Floresta Treinamento e Consultoria Ltda	15	08	7,5
Instituto de Desenvolvimento de Auditoria S/S - IDEA	23	07	3,2
Total	174	54	35,7

Fonte: Elaboração Própria.

A seguir estão dispostos no gráfico 8 os cursos e pontos referente ao ano de 2010:

Gráfico 8: Relação quantidade de eventos e total de pontos por capacitadoras em 2010.



Fonte: Elaboração Própria.

Em 2010, houve a maior quantidade de capacitadora que ofereceram eventos de pontuação para o PEPC. A Faculdade de Administração, Ciências Contábeis e Ciências Econômicas - FACE -UFG desta vez foi a que possuiu em geral o maior número de pontos, 180.

Cabe ressaltar que a atividade em questão trata-se de especializações, ou seja, os pontos em questão, sendo 90 por pós graduação, são obtidos gradualmente por matéria concluída para os que forem alunos, 06 pontos, com o limite de 30 pontos anuais e os professores, 05 pontos, com limite de 20 pontos, não sendo possível pontuar quando houver repetição de matéria lecionada.

Outra capacitadora que também ofereceu pós graduação, com convênio, foi o CRC, acompanhando assim o mesmo comportamento da Faculdade de Administração, Ciências Contábeis e Ciências Econômicas - FACE-UFG, 80 pontos em duas atividades, sendo que 8 pontos referiam a modalidade curso.

As atividades disponibilizadas pelo Grupo Work Auditores Independentes S/S EPP, agora em segundo em termos de pontos, acompanharam a mesma tendência do exercício anterior. Os pontos desta capacitadoras, somados agora 110, foram distribuídos em 55 eventos, com a média de 02 pontos por curso, a mesma obtida no período anterior, que considerando as mesmas hipóteses consideradas, apresentou as mesmas vantagens e desvantagens atribuídas as atividades em 2009.

A Floresta Auditores Independentes, agora em terceiro, com 88,5 pontos em 6 atividades, tendo em média 14,75 pontos por curso. Nesta perspectiva, seus eventos acompanharam o mesmo comportamento observado no período anterior.

A DCA Auditores Independentes S/S, por sua vez, no primeiro ano a oferecer atividades no triênio, obteve a média de 6,25, por intermédio de 50 pontos em 08 eventos, situação em que se encontra entre as tendências das capacitadoras Grupo Work Auditores Independentes S/S EPP e da Floresta Auditores Independentes.

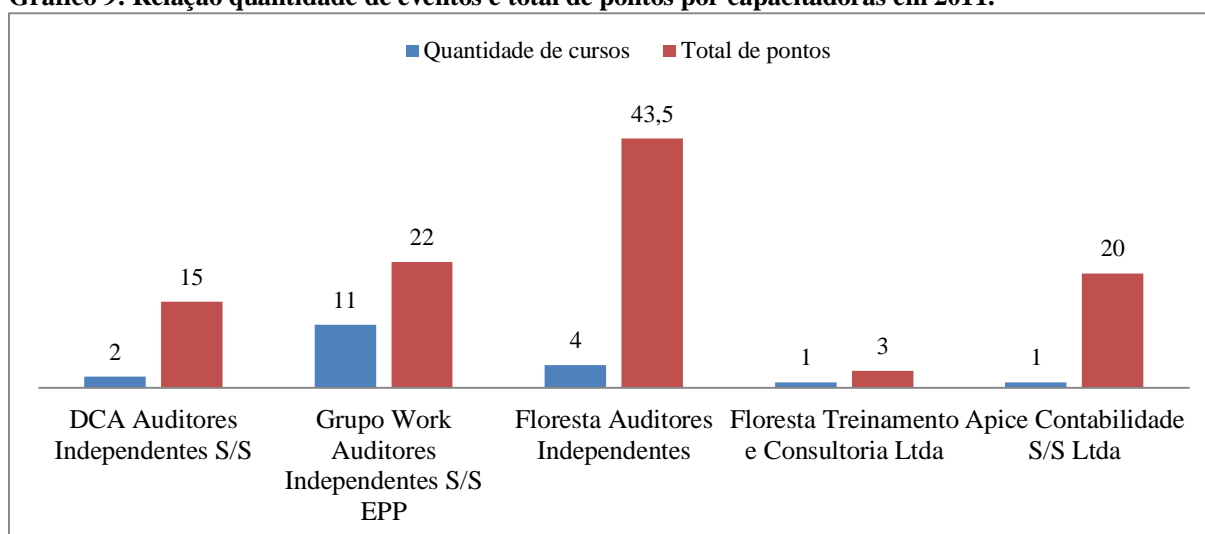
Os pontos do SEESCOOP, 04, concentraram-se em uma atividade credenciada por esta capacitadora. Já os eventos disponibilizados pela Floresta Treinamentos e Consultoria Ltda. e pela Moura Martins Educação Continuada Ltda. encontraram igualmente distribuídos observados pela média, 2,5 e 04 pontos por curso, respectivamente. As médias de pontos e cursos estão apresentadas na tabela 04:

Tabela 4: Média de pontos/cursos por capacitadora em 2010.

Capacitadoras	Pontos	Cursos	Média
Conselho Regional de Goiás	80	02	40
DCA Auditores Independentes S/S	50	08	6,2
Grupo Work Auditores Independentes S/S EPP	110	55	02
Floresta Auditores Independentes	88,5	06	14,7
Floresta Treinamento e Consultoria Ltda	05	02	2,5
Serviço Nacional de aprendizagem do Cooperativismo no Estado de Goiás- SESCOOP/GO	04	01	04
Faculdade de Administração, Ciências Contábeis e Ciências Econômicas da Universidade Federal de Goiás – FACE-UFG	180	02	90
Moura Martins Educação Continuada Ltda	08	02	04
Total	525,50	78	163,75

Fonte: Elaboração Própria.

Abaixo estão expostas as informações da quantidade de cursos e do total de pontos do último ano do triênio, o ano de 2011:

Gráfico 9: Relação quantidade de eventos e total de pontos por capacitadoras em 2011.

Fonte: Elaboração Própria.

Em 2011, terceiro ano, a Floresta Auditores Independentes foi a que apresentou mais pontos obtidos pela soma das atividades. Com a média de aproximadamente 11, ainda é observado a mesma tendência atribuída nos exercícios anteriores, concentração dos pontos nas atividades, 04 eventos, atribuindo assim as mesmas condições proporcionadas já discutidas anteriormente.

A capacitadora Grupo Work Auditores Independentes S/S EPP, agora em terceiro, permaneceu com a média de 02 pontos/cursos, presente nos três anos, também os comportamentos pontuados permaneceram ao longo de todo triênio.

Na Ápice Contabilidade S/S Ltda. observou o comportamento similar da Floresta Auditores Independentes, através dos 20 pontos em 1 atividade.

Na DCA Auditores Independentes S/S observou-se, pela média 7,5 uma nova configuração, foram os pontos foram distribuídos por média, a duas atividades, fato diferente do ocorrido em 2010.

A Floresta Treinamento e Consultoria Ltda. concentrou a pontuação em uma atividade, 3 pontos e um evento, apresentando também uma concentração de pontos.

Não coube a esta atribuir a melhor prática, se é a diversificação de cursos ou a concentração dos pontos, até mesmo porque cada evento atende determinado perfil de profissional, levados a participarem das atividades por inúmeros fatores como: assunto, disponibilidade, acesso, pontuação, exigência da área em que atua, entre outros.

A intenção foi verificar o comportamento da relação curso/pontos por capacitadoras no decorrer do triênio. Com foco no triênio geral, pontua-se que 02 capacitadoras apresentaram o mesmo comportamento nos três anos consecutivos: o Grupo Work Auditores Independentes S/S EPP e a Floresta Auditores Independentes. As demais entidades não apresentaram atividades nos três anos, não sendo possível traçar assim um comportamento geral sobre os mesmos.

Tabela 5: Média de pontos/cursos por capacitadora em 2011.

Capacitadoras	Pontos	Cursos	Média
DCA Auditores Independentes S/S	15	02	7,5
Grupo Work Auditores Independentes S/S EPP	22	11	02
Floresta Auditores Independentes	43,5	04	11
Floresta Treinamento e Consultoria Ltda	03	01	1,5
Canetasápice Contabilidade S/S Ltda	20	01	20
Total	103,5	19	42

Fonte: Elaboração Própria.

4.1.5 Área das atividades

Os eventos credenciados ou revalidados foram agrupados em três áreas gerais: auditoria, práticas contábeis e fiscal. Esta divisão tem a finalidade de analisar como se distribuem os assuntos e as proporções dos mesmos dentro do período delimitado.

No primeiro grupo compreenderam todas as atividades que abordavam aspectos pertinentes a prática de auditoria ou direcionadas para a mesma. Em práticas contábeis foram as atividades

sobre contabilidade, seja na abordagem das normas, até elaboração de demonstrações, além do pronunciamentos técnicos e adoção das normas internacionais, e em práticas fiscais agruparam todos os eventos que relacionavam à assunto de caráter tributário. Adiante encontra-se a tabela 03, onde são classificados os eventos por tema ao longo do triênio:

Tabela 6: Distribuição das atividades do PEPC por área no triênio de 2009-2011.

Ano	Auditoria	Práticas Contábeis	Práticas Fiscais	Total	%
2009	15	33	07	55	36
%	27	60	13	100	
2010	50	24	04	78	51
%	64	31	05	100	
2011	08	09	02	19	13
%	42	47	11	100	
Total	73	66	13	152	100

Fonte: Elaboração Própria.

Pela tabela acima, percebe-se que maior parte dos eventos em 2009 trataram de assuntos acerca das práticas contábeis, esta parcela correspondeu ao percentual de 60%.

As atividades que compreenderam assuntos de auditoria corresponderam a 15 eventos. No que concerne à área fiscal, foram ofertados 07 cursos. Portanto, em 2009, os auditores e contadores, caso participassem dos eventos em Goiás neste ano, teriam maiores chances de cursarem atividades que abordassem assuntos de contabilidade.

Um fato a ser observado é que no final daquele ano havia dois anos da promulgação da Lei 11.638/07, que alterou alguns dispositivos da parte contábil da Lei das Sociedades Anônimas, nº 6.404/76, de forma que também refletiu no exercício da auditoria, já que possui como objetivo avaliar se as demonstrações financeiras estão livres de distorções relevantes, talvez assim levando ao maior oferecimento de cursos que contemplaram a área.

No ano de 2010, as atividades que abrangeram assuntos dentro do campo de auditoria foram as preponderantes com o quantitativo de 50 eventos, sendo que as somas das demais atividades representaram 64 % de alguma matéria relacionada à auditoria.

Desta vez, em proporção menor, os assuntos de contabilidade marcaram a quantidade de 24 atividades. Somente 04 atividades desenvolveram cursos sobre a área fiscal. Acerca deste ano, pode-se compreender que pelos eventos desenvolvidos pelas capacitadoras no Estado, estas conjuntamente ofereceram mais condições par que o profissional obtivesse a pontuação com estas atividades de assuntos pertinentes à auditoria.

No terceiro ano do triênio, em 2011, apenas um evento a mais não permitiu um empate entre auditoria, onde foram realizadas 08 atividades dentro desta área e contabilidade, com o

registro de 09 atividades, ou seja, naquele ano as condições de encontrar os cursos de auditoria ou contabilidade eram quase praticamente as mesmas.

No sentido geral, em relação ao triênio, observa-se que a área fiscal não foi assunto de muita atenção por parte das capacitadoras e nos três anos não atingiu marca de 10 atividades, caso algum profissional quisesse cursar algum evento deste assunto teria mais dificuldade em relação à auditoria e contabilidade.

4.1.6 Eventos direcionados para áreas de atuação específicas

Ao ser regulamentada, a Norma Brasileira de Contabilidade - Profissional de Auditoria (NBC PA 12), objetivava que o auditor independente e o contador na condição de auditor tivessem alcance das atualizações ocorridas no meio contábil e da auditoria.

Entretanto ao iniciar um trabalho de asseguarção, tanto a razoável ou limitada, o auditor deve conhecer a organização em que irá auditar e por sua natureza de operação, isto é, se esta refere a uma empresa de grande porte, uma sociedade limitada, ou uma instituição financeira, ou uma sociedade de capitalização.

Por isso, o auditor também deve se atualizar e adquirir conhecimento quando o mesmo atuar em áreas específicas. Por isso, a Resolução nº 1.146/08, nos itens 09 e 10 estipulou uma pontuação mínima para áreas específicas, ou seja, os auditores ou contadores previstos, caso atuassem em entidades reguladas pelo Banco Central ou a SUSEP, deveriam, dentro da pontuação estabelecida, obter a pontuação mínima de 08 pontos anuais, ou seja, 24 pontos por triênio dentro do total de 96 pontos.

Em 2009, a CVM promulgou a Deliberação CVM nº 570, de 2009, na qual trata de uma pontuação mínima para os auditores atuantes nas empresas de capital aberto, reguladas por este órgão. Os profissionais que atuavam em organizações de capital aberto deveriam, dentro dos 96 pontos, obter 10, 12 e 15 em 2009, 2010 e 2011, respectivamente, de atividades que abordassem assuntos relacionados à convergência contábil.

As atividades foram agrupadas pelas áreas de assuntos e tabuladas por ano. Os dados e análises encontram-se a seguir:

4.1.6.1. Atividades para o atendimento do Banco Central

Conforme disposto na Resolução CFC n° 1.146/08, no item 09 da seção Auditor Independente, os contadores aprovados no exame de certificação previsto no art. 18 da Resolução CMN n° 3.198/04, deveriam cumprir dentro dos 96 pontos por triênio calendário, o mínimo de 8 pontos anuais de educação profissional continuada em atividades específicas relativas à auditoria independente em instituições financeiras.

O objetivo deste item é que o profissional atuante nestas organizações também acompanhe as modificações pertinentes à área, uma vez que elas possuam até um plano contábil diferenciado, o Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional, o COSIF, possuindo peculiaridades, por exemplo, de outras organizações de capital aberto.

No entanto, no ano de 2009, a Resolução CMN n° 3.198/04 teve alguns dispositivos atualizados pela Resolução CMN n° 3.771/09, na qual nos itens a e b do inciso II do parágrafo primeiro do art. 18 determinou o cumprimento de 120 horas de auditoria independente a cada período de 03 anos, com o mínimo de 20 horas por ano, com a prevalência de assuntos relativos a operações realizadas no âmbito do sistema financeiro ou aplicáveis aos trabalhos de auditoria independente, sendo que a observação ao cumprimento destas disposições iniciaria a partir do dia 30 de junho.

Como a Resolução CFC n° 1.146/08, vigente no triênio determinava o cumprimento em pontos e não em horas e a Resolução CMN n° não dispõe uma maneira de conversão de pontos em horas, estes foram analisados em conformidade da Resolução CFC que regulamentava o PEPC na época.

A seguir, na tabela 04, estão elencadas as atividades conforme à área dos assuntos para a obtenção da pontuação mínima de 08 pontos para os auditores independentes de instituições financeiras:

Tabela 7: Eventos habilitados por área específica das empresas reguladas pelo BCB no triênio de 2009 a 2011.

Assunto	2009	Pontos	2010	Pontos	2011	Pontos	Total de atividades	Total de pontos
Auditoria	11	56	35	161	05	33,5	54	250,5
%	34	49	69	79	45	53	148	66
Práticas Contábeis	20	56	15	40	06	30	47	126
%	63	49	29	20	55	47	46	33
Fiscal	01	02	01	03	0	0	1	05
%	03	02	02	01	0	0	1	1
Total	32	114	51	204	11	63,50	102	381,50

Fonte: Elaboração Própria.

No ano de 2009, as atividades habilitadas pelo sistema CFC/CRC-GO como pontuáveis para atender à exigência daqueles profissionais atuantes em instituições financeiras totalizaram 114 pontos. Adotando-se a hipótese que fosse disponível ao auditor inscrever-se em qualquer curso da tabela acima, ele não encontraria dificuldades para atingir esta marca em 2009. Vale ressaltar que, dos 32 eventos oferecidos por 05 capacitadoras, apenas três trataram diretamente de instituições do sistema financeiro, no entanto todos abordando sobre assuntos de auditoria.

Além destas atividades, mais 08 atividades possuíam, em suas matérias, assuntos pertinentes à auditoria. De forma geral, não foram direcionados a uma área especificamente. As capacitadoras responsáveis por estas atividades foram o Grupo Work Auditores Independentes S/S EPP, a Floresta Auditores Independentes, a Floresta Treinamento e Consultoria Ltda e o Instituto de Desenvolvimento de Auditoria S/S - IDEA.

Se o auditor previsto buscasse em 2009 alguma atividade que abordasse assuntos que englobassem a auditoria, com apenas uma atividade disponibilizada pela Floresta Auditores Independentes ou pelo Instituto de Desenvolvimento de Auditoria S/S - IDEA, tal atividade seria justamente os 08 pontos mínimos exigidos naquele ano.

Ao optar pelo Grupo Work Auditores Independentes S/S EPP e Floresta Treinamento e Consultoria Ltda., ele deveria cursar as quatro atividades, 03 ministrados pela Grupo Work Auditores Independentes S/S EPP e um pela Floresta Treinamento e Consultoria Ltda., pois ambas possuem 02 pontos e conjuntamente totalizam os 08 pontos em questão, cumprindo, assim, o requisito para aqueles que atuam como auditores em bancos e demais instituições financeiras.

As demais 21 atividades, 07 eventos contemplaram aspectos em que auferissem conhecimentos acerca da convergência contábil, seja tratando das leis, ou das demonstrações que se tornaram obrigatórias como a Demonstração do Valor Adicionado (DVA) e a Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC).

Apesar de tratarem do processo de convergência e não apropriadamente de instituições financeiras e sobretudo de auditoria, estas atividades poderiam ser são plausíveis pelo fato de que muitas instituições financeiras são de grande porte ou sociedades de capital aberto, onde se devem observar os assuntos que foram tratados nos eventos em questão.

Com isso, no que se referiu ao exercício de 2009, para a obtenção dos pontos, os auditores independentes atuantes em instituições reguladas pelo Banco Central, ao adquirirem os 08 pontos necessários, deparariam com a maioria de atividades de caráter generalizados, e

caso desejassem eventos de matéria para instituições financeiras, reduziriam a possibilidade de 03 atividades na qual somariam 06 pontos, podendo estender para 44 englobando auditoria em geral e o processo de convergência contábil.

Em 2010, diferentemente do cenário encontrado no ano anterior, o profissional encontrou um grande leque de atividades voltadas para instituições financeiras, foram 15 atividades, atingindo 30 pontos, tratando de aspectos relacionados às organizações financeiras, dentre este grupo, todas se relacionaram dentro de assuntos pertencentes ao campo da auditoria.

Dentro das 51 atividades, 19 a mais que no ano passado, além das 15 específicas, oferecidas pelo Grupo Work Auditores Independentes S/S EPP, 21 trataram de aspectos auditoria sem especificação de área em geral.

Cerca de dois cursos credenciados abordaram acerca de aspectos da lei 11.638/07 e 11.941/09. Um abordou sobre aspectos tributários. Cerca de dez eventos voltaram-se para matérias e contabilidade. Um fato curioso é que os dois que totalizaram os 51 cursos e 206 pontos é que abordaram sobre auditoria acerca de entidades reguladas pela Susep, que são instituições não financeiras, sendo estas outra especificidade a ser tratada no próximo subcapítulo.

Sendo assim, o ano de 2010 foi marcado pela variabilidade relativa às áreas específicas e de auditoria e o auditor ao decidir alcançar os 8 pontos de atividades específicas por intermédio dos eventos de aquisição de conhecimento, não encontraria dificuldade, e a maioria dos assuntos envolviam assuntos relacionados atinentes à auditoria de entidades financeiras.

Ao contrário do que ocorreu em 2010, as atividades habilitadas restringiram-se em 2011, sendo credenciados apenas 12 cursos para atingir os 08 pontos necessários, ou seja, não atingiu cerca de um quarto da totalidade no período anterior. Apesar da grande redução por parte de cursos oferecidos, os profissionais, caso estes cursos não fossem restritos, poderiam obter os 8 pontos naquele ano. No entanto, as possibilidades foram restritas e de caráter mais generalizado, situação contrária ao ano anterior.

4.1.6.2 Atividades para o atendimento da Susep

Para cumprir parte do PEPC, os auditores independentes atuantes em sociedades

seguradoras, de capitalização e entidades abertas de previdência complementar deveriam cumprir dentro do triênio, 24 pontos dos 96 totais, ou seja, 08 pontos anuais em atividades que abarcassem assuntos que proporcionariam aprendizagem ou aprimoramento profissional acerca de auditoria destas empresas. Adiante em estão tabuladas as atividades autorizadas a funcionarem como atividades específicas nos 3 anos pesquisados:

Tabela 8: Eventos habilitados por área específica das empresas reguladas pela SUSEP no triênio de 2009 a 2011.

Assunto	2009	Pontos	2010	Pontos	2011	Pontos	Total de atividades	Total de pontos
Auditoria	10	54	30	153	06	35,5	46	242,5
%	31	50	68	89	55	56	53	67
Práticas Contábeis	21	52	13	36	05	28	39	116
%	66	48	30	19	45	44	45	32
Práticas Fiscais	01	02	01	03	0	0	02	05
%	03	02	02	01	0	0	02	01
Total	32	108		192	11	63,5	87	363,5

Fonte: Elaboração Própria.

Em 2009, 32 atividades credenciadas pelas capacitadoras no Estado eram válidas para obtenção dos 08 pontos. Dentro deste grupo, analisou-se que há atividades que também foram válidas como pontuação para os auditores que atuam em instituições financeiras, ou seja, apesar de serem eventos que agregarão conhecimento, estes não são direcionados para estas áreas e sim são de âmbito geral.

Somente 02 cursos relacionaram assuntos específicos destas entidades. Cinco eventos contemplaram assuntos de auditoria, sendo 02 aplicáveis às instituições financeiras, ou seja, não se relaciona com as empresas nas quais se pretende adquirir conhecimento e atualização. Seis atividades abordaram sobre elementos da convergência contábil e 21 referiam-se a aspectos contábeis gerais, isto é, ao participar dos mesmos, o auditor adquiria esta pontuação, e na prática, este conhecimento não foi aplicado conforme o objetivo desejado ao propor a obtenção destes 08 pontos anuais.

Sendo assim, em 2009, foi proporcionado ao profissional cadastrado em Goiás ou até mesmo de outra região alcançar estes pontos. Houve grandes possibilidades que estes pontos não representassem, nos conteúdos ministrados nos cursos de fato, assuntos relativos à auditoria ou à contabilidade das organizações reguladas pela Susep, pois a maioria dos eventos habilitados foram de âmbito generalizado, ou seja, compreendia a vários setores.

Para a obtenção dos 08 pontos do exercício de 2010, as atividades que foram válidas com esta finalidade, no total de 44 e 192 pontos, este ano também foi o que mais ofereceu cursos para o cumprimento desta pontuação.

Dentro deste grupo, cerca de 10 atividades contemplaram diretamente matéria de auditoria voltadas para entidades supervisionadas pela SUSEP, assim totalizando 40 pontos, que em caso hipotético fossem abertos para os auditores deste perfil, além de ter permitido a obtenção destes pontos, o mesmo tivera também a possibilidade de escolher os assuntos, de acordo com o atendimento de sua necessidade.

Já dezenove eventos discorreram sobre assuntos relativos a auditoria, no entanto não é direcionado a nenhuma área. Dois incluíam em seus assuntos matérias acerca da convergência contábil. E treze, assim completando 46 eventos, apresentaram aspectos contábeis em geral.

No ano de 2010 o profissional que caso tivesse que cumprir esta pontuação não encontraria dificuldades nem pelos cursos e pelos assuntos, sendo que houve um grande direcionamento aos assuntos de organizações regulamentadas pela SUSEP.

Em 2011, assim como para as atividades destinadas para as instituições financeiras, apresentaram menores quantidades, sendo apenas 12 atividades, totalizando em 67,5 pontos. Somente 03 dirigiam-se para as empresas reguladas pela SUSEP, sendo assunto de auditoria, não sendo possível assim alcançar o mínimo estipulado ao realizá-las, 06 pontos.

Foram também 03 eventos que tiveram como matéria auditoria em âmbito geral, 04 abordaram em assuntos de contabilidade e 01 a respeito de processo de convergência.

Os números deste ano foram alarmantes, ainda mais considerando que os pontos com a finalidade específica, ao contrário da pontuação de caráter geral, não podem ser adquiridos em outros anos, ou seja, os 08 devem ser obtidos naquele exercício e, os auditores possivelmente poderiam ter encontrado dificuldade para atingir esta pontuação.

No entanto, um fato interessante a se avaliar é que em consulta ao site do CFC, na seção que trata-se do CNAI, observou-se que no Estado de Goiás no período compreendido nos 03 anos analisados, existe apenas um auditor independente registrado no Estado.

4.1.6.3 Atividades para o atendimento da CVM

Os auditores atuantes em empresas de capital aberto no triênio de 2009 a 2011 deveriam observar a Deliberação CVM nº 570/09, onde determina a obtenção de 12, 15 e 10 pontos nos anos de 2009, 2010 e 2011, respectivamente por intermédio de atividades de PEPC que englobassem assuntos que tratassem do processo de convergência contábil e a adoção das

IFRS, sendo assim, na tabela adiante foram tabulados as atividades nas quais poderiam adquirir a pontuação exigida:

Tabela 9: Eventos habilitados por área específica das empresas reguladas pela CVM no triênio de 2009-2011.

Assunto	2009	Pontos	2010	Pontos	2011	Pontos	Total de atividades	Total de pontos
Auditoria	06	12	02	35	01	20	11	67
%	16	14	10	35	12	27	17	26
Práticas Contábeis	30	70	19	64	07	54	53	188
%	79	81	90	65	88	73	82	72
Práticas Fiscais	02	04	0	0	0	0	01	05
%	05	05	0	0	0	0	02	02
Total	38	86	21	99	8	74	65	260

Fonte: Elaboração Própria.

Em 2009, 38 atividades foram habilitadas no Estado valendo para o alcance dos 10 pontos. Oito eventos ofertados naquele ano compreendiam assuntos que tratassem do processo de convergência contábil e da adoção das IFRS. Nove cursos adotaram assuntos de auditoria, sendo que 01 era voltada para instituições financeiras e duas para sociedades seguradoras e de capitalização, apesar de não relacionarem diretamente com o objetivo da Deliberação, existem organizações deste ramo que operam também no mercado de capitais, logo sendo regulados pela CVM. As demais atividades trataram de aspectos contábeis em geral.

No ano de 2010, 21 atividades totalizaram juntas 99 pontos, dentro dos quais apenas 04 abordaram assuntos pertencentes à adoção de IFRS e da convergência contábil, 17 englobaram aspectos gerais contábeis. Apesar de existirem cursos para a obtenção do mínimo exigido, observa-se que os 17 assuntos, apesar da sua importância, não contemplaram o assunto na qual determina a Deliberação e também de auditoria.

Em 2011, o terceiro ano do triênio, assim como as demais áreas específicas, foi também o ano em que houve menos atividades, apenas 8 e a pontuação a se obter era de 10 pontos, ou seja, caso o auditor por qualquer motivo não participasse das atividades disponibilizadas pelas capacitadoras Floresta Auditores Independentes e da Ápice Contabilidade S/S Ltda., ele teria, caso quisesse obter esta pontuação em atividades de aquisição de conhecimento em Goiás, que participar dos cinco cursos ofertados pela Grupo Work Auditores Independentes S/S EPP.

Apenas duas atividades adotaram o assunto do processo de convergência e um acerca de auditoria.

4.1.7 Atividades de pontuação geral

Nesta subseção serão analisados os eventos credenciados ou revalidados durante o triênio de 2009 a 2011, além dos exercícios, as atividades foram separadas também por capacitadoras.

4.1.7.1 Eventos nos anos de 2009

No primeiro ano do triênio, como mencionado anteriormente na subseção capacitadoras, 05 organizações foram responsáveis por 54 eventos realizados dentro do Estado neste período.

Tabela 10: Atividades oferecidas pelo CRC-GO em 2009.

Cursos	Pontos
Fechamento de Balanço e elaboração das demonstrações contábeis - novas práticas contábeis introduzidas pelas leis nº 11.638/2007 e 11.941/2009 - aspectos societários e fiscais Livros	08
Total	8

Fonte: Elaboração própria

O CRC-GO, na condição de capacitadora, ofereceu somente um curso no qual abordava sobre o fechamento e a elaboração das demonstrações financeiras com a adoção das novas práticas contábeis. A matéria do curso na época era atual, tendo em vista o princípio da convergência das normas contábeis, todavia, não direcionava a auditoria e sim a contabilidade. A seguir estão as atividades do Grupo Work Auditores Independentes S/S EPP no mesmo ano:

Tabela 11: Atividade oferecidas pelo Grupo Work Auditores Independentes S/S EPP em 2009.

Cursos	Total
Auditoria	06
Práticas contábeis	28
Práticas Fiscais	0
Tesouras	34

Fonte: Elaboração própria

O Grupo Work Auditores Independentes S/S EPP ofereceu 34 eventos naquele período, sendo que 06 foram auto-estudo, ou seja, de caráter mais restrito. Apenas 06 abordaram assuntos relacionados a auditoria, sendo que 03 foram direcionados às instituições financeiras e 02 voltados para entidades reguladas pela Susep.

Os 28 cursos elencaram os mais variados assuntos dentro da contabilidade, compreendendo desde a adoção inicial do padrão IFRS, perpassando pela estrutura conceitual para a elaboração de balanços, e assuntos comum e geral a contabilidade das empresas, como ativo intangível, receitas, estoques, também houve a abordagem das duas demonstrações trazidas pela Lei 11.638/07: a Demonstração dos Fluxos de Caixa e a Demonstração do Valor Adicionado (DVA), até conteúdos para segmentos específicos, como exploração e avaliação de recursos minerais, ativo biológico e produto agrícola. A seguir estão dispostos os eventos ofertados pela Floresta Auditores Independentes:

Tabela 12: Atividades oferecidas pela Floresta Auditores Independentes em 2009.

Cursos	Pontos
Auditoria das demonstrações contábeis com foco nas normas vigentes	15
Auditoria fisco tributária	15
Auditoria de controles internos	15
Análise das demonstrações contábeis para fins de auditoria	15
Total	60

Fonte: Elaboração própria

Neste período, a capacitadora em questão ofertou 04 cursos que totalizaram 60 pontos. Todos foram voltados diretamente para auditoria sendo esta a organização em que mais dispensou atenção aos assuntos da área em suas atividades proporcionalmente no referido período.

Desse modo, os assuntos permitiam aos auditores e contadores previstos em qualquer um dos cursos que optassem participar a obtenção de conhecimento ou aprimoramento para atuação na auditoria, que permearam nas normas vigentes, em aspectos fiscais e tributários, nas análises das demonstrações contábeis e também do controle interno, um assunto importante ao realizar um trabalho de planejamento e asseguarção. Na tabela 10 encontram-se as atividades credenciadas pelo Instituto de Desenvolvimento de Auditoria S/S -IDEA:

Tabela 13: Atividades oferecidas pelo Instituto de Desenvolvimento de Auditoria S/S - IDEA em 2009.

Cursos	Pontos
Preparando-se para a elaboração das demonstrações contábeis de 2008	04
MP 449 e os efeitos fiscais	01
Elaboração de papéis de trabalho	04
Auditoria de contas a receber com ênfase no crédito e cobrança	02
Tributos indiretos: noções de PIS/COFINS/IPI/ICMS E ISS	0
Convergência das normas internacionais de contabilidade padrão IFRS	04
Controles internos e fraudes	08
Total	23

Fonte: Elaboração própria

Ao total foram 23 pontos em 07 cursos, sendo 01 não pontuável, apesar de

credenciado. Seus assuntos distribuíram nas três áreas: auditoria, práticas contábeis e práticas fiscais, com 03 para a primeira e duas para as demais.

Nos assuntos contemplados, observa-se a preocupação e a influência da convergência contábil. Em auditoria, abordaram sobre a elaboração de papéis de trabalho, auditoria de contas a receber e controles internos e fraudes, importantes para o exercício de auditoria. Na tabela a seguir, estão tabuladas as atividades que completam os 54 eventos de PEPC, disponibilizadas pela Floresta Treinamento e Consultoria:

Tabela 14: Atividades oferecidas pela Floresta Treinamento e Consultoria em 2009.

Cursos	Pontos
Auditoria das demonstrações contábeis com foco nas normas vigentes	02
PIS/PASEP e COFINS 2009	0
ICMS substituição tributária	02
Auditoria independente	02
Tributação das pessoas jurídicas-regras para 2009	03
Normas de retenções na previdência social	0
DIPJ 2009 – Lucro Real e principais alterações na Lei 11.638/07 e MP 449 convertida na Lei 11.941/2009	02
Prática de elaboração das novas demonstrações contábeis previstas na legislação societária brasileira: Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC) e Demonstração do Valor Adicionado (DVA)	04
Total	15

Fonte: Elaboração própria

No total foram 08 eventos, sendo dois que apesar de credenciados não foram pontuáveis. Observa-se que o segmento tributário e fiscal foi o destaque dos conteúdos da capacitadora, sendo a quem mais ofereceu cursos nesta área no período. Outro fato a apresentar que os assuntos envolvendo a área fiscal não foram muito abordados pelas outras capacitadoras analisadas.

Mas, no que tange a auditoria, foi credenciada apenas um curso, sendo auditoria independente, e duas que trataram de contabilidade, sendo uma abordando acerca das demonstrações que tornaram obrigatória com o desencadeamento do processo de convergência contábil, a DFC e a DVA.

4.1.7.2 Eventos nos anos de 2010

Em 2010, 07 capacitadoras foram responsáveis juntas, pelo o oferecimento de 78 atividades de aquisição de conhecimento, foi o ano na qual a maior participação de

capacitadoras e de eventos desta natureza no Estado no triênio.

Tabela 15: Atividades oferecidas pelo CRC-GO em 2010.

Cursos	Pontos
Legislação Contábil atualizada pelas Leis 11.638/07 e 11.941 e sua complementação pelas normativas do CPC/CFC/CVM	08
Curso de Pós-graduação em Auditoria e Perícia Contábil	72
Total	80

Fonte: Elaboração própria

Neste ano o CRC-GO apresentou duas atividades pontuáveis, a primeira abordou acerca da Leis 11.638/07 e 11.941/09, o assunto, embora similar com o ano anterior, estava sob outro enfoque, voltado para a própria legislação, no entanto permaneceu na área da contabilidade e não em aspectos concernentes a auditoria.

A segunda atividade referiu-se a um curso de pós-graduação em auditoria e perícia contábil, foi a primeira atividade no período pela capacitadora a abordar diretamente algum assunto em auditoria, lembrando que a pós-graduação, possibilita auferir pontos para os profissionais tanto na condição de alunos como para os docentes ao ministrar uma disciplina, na parte de orientação do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), quando também há outra possibilidade de estender para outra atividade da outra tabela da norma, a publicação de artigos. As atividades da DCA Auditores Independentes S/S foram assim dispostas:

Tabela 16: Atividades oferecidas pela DCA Auditores Independentes S/S em 2010.

Cursos	Pontos
Contabilidade Avançada	0
Auditoria, controle interno e Análise de Processos	0
Análise de custos e Formação de Preços	0
Obrigação por retenções na fonte	0
ICMS/ISSQN para escrituração fiscal	0
Planejamento de auditoria conforme as normas de auditoria NBC TA 01, NBC TA 200 e NBC TA 300	20
Planejamento de auditoria conforme as normas de auditoria NBC TA 01, NBC TA 200 e NBC TA 300	20
Contabilidade nas construtoras e imobiliárias segundo as novas práticas contábeis adotadas no Brasil pelas Leis 11.638/07 e 11.941/09	10
Total	50

Fonte: Elaboração própria

Apesar de serem ofertadas 08 atividades, apenas 03 destas eram possíveis de obter pontuação. Entre os 05 cursos que não apresentaram pontos, curiosamente um era de auditoria, e os outros 04 foram relacionados às práticas fiscais e contábeis, na proporção de dois para cada um.

Já aqueles nas quais poderiam adquirir pontos para o cumprimento do PEPC, um era voltado para contabilidade para construtoras e imobiliárias nos moldes das normas vigentes e as outras duas acerca das Normas Brasileiras de Contabilidade Técnicas de Auditoria NBC TAs 01, 200 e 300, as novas versões das normas de auditoria, sendo essenciais sua observação para a condução do trabalho de asseguarção. O Grupo Work Auditores Independentes S/S EPP Work disponibilizou 55 cursos, sendo tabulados a seguir:

Tabela 17: Atividades oferecidas pelo Grupo Work Auditores Independentes S/S EPP em 2010.

Cursos	Total
Auditoria	35
Práticas contábeis	20
Práticas Fiscais	0
Tesouras	55

Fonte: Elaboração própria

Além da grande quantidade, as atividades desta capacitadora destacaram-se por dois motivos: a maioria destas são voltadas para auditoria, 35 eventos, dentre os 15 cursos são direcionados para instituições financeiras e 09 visam as entidades reguladas pela SUSEP. Cerca de 20 cursos englobaram assuntos de contabilidade, dos quais 02 também direcionaram para as instituições supervisionadas pelo Banco Central. Na tabela a seguir estão listadas as atividades deste ano da Floresta Auditores Independentes:

Tabela 18: Atividades oferecidas pela Floresta Auditores Independentes em 2010.

Cursos	Pontos
Auditoria da Demonstrações contábeis com foco nas normas vigentes	15
Auditoria fisco tributária	7,5
Auditoria de controles internos	15
Análise das demonstrações contábeis para fins de auditoria	15
Práticas contábeis de ativos não circulante (investimentos, imobilizado e intangível) e auditoria de contas	20
CPC PME – Impactos do CPC para pequenas e médias empresas	16
Total	68,5

Fonte: Elaboração própria

A capacitadora ofertou 06 cursos, onde 04 destes foram revalidados e 02 credenciados em relação à 2009. Também continuou a preponderância dos assuntos voltados para auditoria, no total de 05 eventos.

O sexto curso abordou sobre os impactos dos Pronunciamentos Contábeis para Pequenas e Médias Empresas (CPC PME). Embora os empreendimentos deste porte não estejam sujeitos a contratarem o serviço de auditoria externa e do mesmo modo a publicarem suas demonstrações financeiras, existem outras razões que os motivam a contratação deste

serviço: controle gerencial, exigência por parte de instituições financeiras ou investidores para a obtenção de possíveis financiamentos ou investimentos, respectivamente. Por isso, torna-se oportuno que os auditores busquem informações acerca deste segmento. Na tabela adiante estão as atividades credenciadas pela Floresta Treinamento e Consultoria Ltda:

Tabela 19: Atividades oferecidas pela Floresta Treinamento e Consultoria em 2010.

Cursos	Pontos
Tributação das Pessoas Jurídicas – Regras para 2010	03
DIPJ – Pessoas jurídicas em geral : As novas regras contábeis e seus reflexos na DIPJ	02
Total	05

Fonte: Elaboração própria

As duas atividades listadas são relativas à área tributária. Em 2010, prevaleceu também como no ano de 2009 o oferecimento de eventos que contemplaram a área fiscal. O Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado de Goiás - SESCOOP-GO também inscreveu uma atividade, veja na próxima tabela:

Tabela 20: Atividades oferecidas pela SESCOOP em 2010.

Cursos	Pontos
Análise de Balanço das sociedades cooperativas	04
Total	04

Fonte: Elaboração própria

Foi a primeira atividade desenvolvida para fins de PEPC pelo O Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado de Goiás - SESCOOP, entretanto observa-se que a atividade é destinada para cooperativa, todavia nada abordou de auditoria. A Faculdade de Administração, Ciências Contábeis e Ciências Econômicas - FACE-UFG também credenciou novas atividades, a saber:

Tabela 21: Atividades oferecidas pela Faculdade de Administração, Ciências Contábeis e Ciências Econômicas FACE-UFG em 2010.

Cursos	Pontos
Cursos de Especialização em auditoria e controle gerencial	90
Cursos de Especialização em auditoria e controle gerencial	90
Total	180

Fonte: Elaboração própria

A FACE-UFG ofertou dois cursos de pós graduação, ambos de mesma especialidade: auditoria e controle gerencial. Foi o segundo credenciamento de 2010 e o último do triênio no tocante a este tipo de modalidade. O oferecimento destas especializações representou

enriquecimento para o PEPC e diversificação no que tange à modalidade de eventos de aquisição de conhecimento. Todavia, ao levar em consideração que existem mais 02 Instituições de Ensino Superior credenciadas pelo MEC na condição de capacitadoras, o número de credenciamentos é considerado restrito. Na tabela 19 estão elencados os cursos desenvolvidos pela Moura Martins Educação Continuada Ltda

Tabela 22: Atividades oferecidas pela Moura Martins Educação Continuada Ltda. em 2010.

Cursos	Pontos
Fechamento de Balanço, novos procedimentos para o exercício de 2010 e seguintes: Legislação contábil actualizada pelas Leis 11.638/07 e 11.941/09 e normas do CFC'	04
Curso prático: Elaboração das demonstrações contábeis, novos conceitos.	04
Total	08

Fonte: Elaboração própria

A capacitadora disponibilizou dois cursos, somando 08 pontos. Os eventos abordaram aspectos acerca do processo da convergência contábil, sendo o primeiro sobre o fechamento de Balanço e o segundo sobre a elaboração de demonstrações contábeis, sob os novos conceitos, o processo de convergência contábil recebem atenção por parte desta organização.

4.1.7.3 Eventos nos anos de 2011

Em 2011, o último ano para auferir os 96 pontos, voltaram a ser cinco capacitadoras, ofertando apenas 20 atividades. Abaixo podem ser visualizados os eventos apresentados pela DCA :

Tabela 23: Atividades oferecidas pela DCA Auditores Independentes S/S em 2011.

Cursos	Pontos
Contabilidade nas construtoras e imobiliárias segundo as novas práticas contábeis adotadas no Brasil pelas Leis 11.638/07 e 11.941/09	10
Imposto sobre a renda e contribuição social sobre o lucro nas empresas – Lucro real e presumido	05
Total	15

Fonte: Elaboração própria

Foram realizadas 02 atividades por parte da entidade em análise. Embora não corresponder diretamente com práticas de trabalho de asseguarção, o primeiro curso contemplou as novas práticas contábeis, nos quais modificaram alguns elementos de contabilidade, como a extinção do ativo diferido, criação do ativo intangível, a nova

disposição em ativo e passivo circulantes e não-circulantes, além de duas novas demonstrações financeiras, a Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC) e a Demonstração do Valor Adicionado (DVA). A primeira substituiu a Demonstração das Origens e Aplicação de Recursos (DOAR) e, a segunda é obrigatória somente para as Sociedades Anônimas.

Estas mudanças, acabam por ocasionar reflexos nas práticas de auditoria em algum momento, ou no planejamento ou até na execução, tornando necessário que o profissional em algum momento seja conduzido a realizar algum tipo de atividade na qual trata sobre o assunto. A tabela 21 relaciona as atividades do Grupo Work Auditores Independentes S/S EPP em 2011:

Tabela 24: Atividades oferecidas pela Grupo Work Auditores Independentes S/S EPP em 2011.

Cursos	Total
Auditoria	06
Práticas Contábeis	04
Práticas Fiscais	0
Total	10

Fonte: Elaboração Própria.

A capacitadora Grupo Work Auditores Independentes S/S EPP registrou 10 cursos, sendo todos revalidações do ano de 2010. Cinco destes voltaram-se para áreas de atuação específica, sendo 03 para as instituições reguladas pelo Banco Central e 02 reguladas pela SUSEP.

A capacitadora, que se destacou- nos dois primeiros anos pela grande quantidade de eventos, neste exercício, além da redução de suas atividades, todas foram revalidadas. Não existe problema na revalidação, até porque o processo burocrático é menor e também por proporcionar a chance daqueles que não puderam participar dos cursos em momentos anteriores, por isso torna-se oportuno verificar a restrição para os profissionais que em outras circunstâncias já participaram dos cursos, sendo interessante que no decorrer do ano ocorram tanto o credenciamento quanto a revalidação de atividades. A seguir, encontram-se os eventos de 2011 da Floresta Auditores Independentes:

Tabela 25: Atividades oferecidas pela Floresta Auditores Independentes em 2011.

Cursos	Pontos
Auditoria da Demonstrações contábeis com foco nas normas vigentes	0
Análise das demonstrações contábeis para fins de auditoria	15
Práticas contábeis de ativos não circulante (investimentos, imobilizado e intangível) e auditoria de contas	20
CPC PME – Impactos do CPC para pequenas e medias empresas	16
Total	68,5

Fonte: Elaboração Própria.

A capacitadora oportunizou 04 cursos, sendo 03 pontuáveis, dos quais dois são

voltados para tópicos de auditoria, confirmando no triênio de 2009 a 2011 sua tendência por assuntos de práticas de trabalhos de asseguarção. O outro evento dispôs a respeito do CPC PME, no qual já foi desenvolvido no ano anterior. Outra pontuação a se fazer termos proporcionais, no triênio em questão, a Floresta Auditores Independentes foi a que mais focou suas atividades para matérias de auditoria. Abaixo, encontra-se o curso de mais uma capacitadora:

Tabela 26: Atividades oferecida pela Floresta Treinamento e Consultoria Ltda. em 2011.

Cursos	Pontos
Tributação das Pessoas Jurídicas – Regras para 2011 (novidades da legislação contábil e tributária)	03
Total	03

Fonte: Elaboração própria

A Floresta Treinamento e Consultoria Ltda. ofertou um curso referente à tributação, abarcando novidades inerentes ao ano de 2011. Assim como a Floresta Auditores Independentes, observou-se também que esta capacitadora apresentou uma aptidão para assuntos da área fiscal em suas atividades ao longo dos 03 anos analisados, que foi a matéria de menor foco em comparação a outras capacitadoras que desenvolveram eventos de PEPC. A tabela a seguir apresenta a atividade de PEPC da Ápice Contabilidade S/S Ltda:

Tabela 27: Atividades oferecidas pela Ápice Contabilidade S/S Ltda. em 2011.

Cursos	Pontos
Credenciamento como capacitadora e do curso nova contabilidade societária brasileira Lei nº 11.638/07 – Pronunciamentos Técnicos do CPC	20
Total	20

Fonte: Elaboração própria

O evento desenvolvido pela capacitadora naquele ano abordou a nova contabilidade, implementada através da promulgação da Lei 11.638/07 e da convergência, através da elaboração dos Pronunciamentos Técnicos elaborados pelo CPC e depois referendados pelo CFC e adotados pelos demais órgãos regulados. Embora a importância do assunto ministrado, que acaba gerando reflexos na atuação profissional, conforme já mencionado em momentos anteriores, o curso não especificou aspecto nenhum de prática de auditoria.

4.1.8 Profissionais

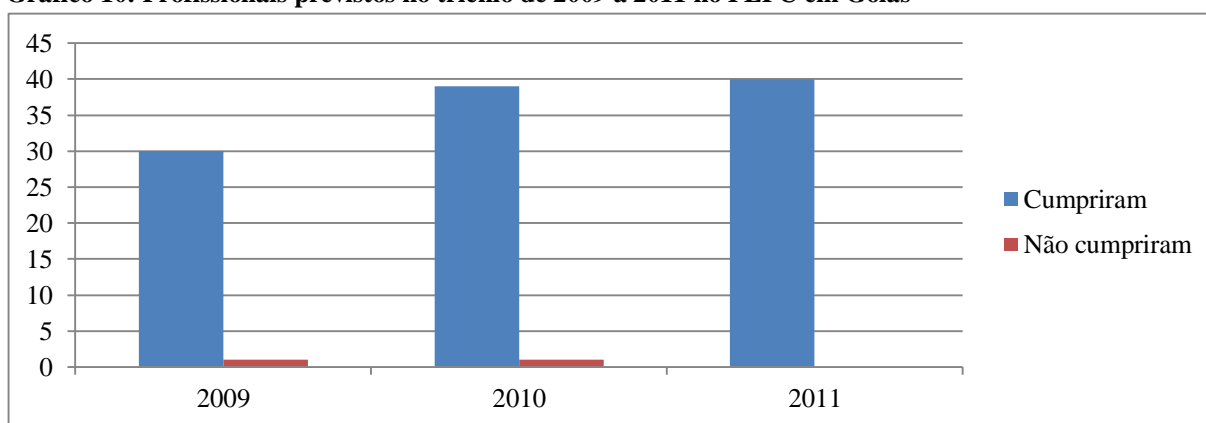
Os profissionais que devem participar do PEPC e prestar contas ao final do triênio, conforme o item 03 da norma, são os auditores independentes, os contadores na condição de auditores e o respectivo quadro técnico da firma de auditoria.

Sendo assim, em 2009 existiam 31 profissionais no estado de Goiás que se enquadravam em algum dos perfis mencionados anteriormente, portanto deveriam estar inseridos em atividades de PEPC. Dentre esta população, somente um não cumpriu o Programa naquele período. Apesar de se basear em uma prestação trienal, a norma estipulou um quantitativo mínimo de 20 pontos por ano, desta forma, quem não cumpriu a pontuação mínima exigida, estaria sujeito às infrações descritas na norma.

No período posterior, 2010, a população prevista no PEPC elevou-se para 40 profissionais que deveriam cumprir o PEPC,09 a mais do que o período anterior. Dentre estes números, manteve-se a quantidade daqueles que não atingiram a pontuação mínima parcial.

Em 2011, ano final para a obtenção dos 96 pontos, além do atendimento parcial e característico para aqueles que auditam em segmentos específicos, permaneceu a quantidade dos profissionais em Goiás de 2010, 40, dos quais todos cumpriram o PEPC naquele período. Um fato a se ressaltar foi que naquele ano houve o menor oferecimento de atividades por parte das capacitadoras, porém tal fato não influenciou no cumprimento do PEPC, levando a pontuar as possíveis razões para isto: os auditores já possuíam uma pontuação considerável, isto é, adquiriram a maior parte dos pontos nos dois primeiros anos, restando somente os 20 pontos anuais obrigatórios, assim, os eventos no Estado foram suficientes; ou outro motivo seria a obtenção de pontos por intermédio de outras atividades especificadas na norma, como por exemplo, produção intelectual ou docência. Os dados dos profissionais, com a quantidade dos que cumpriram ou não encontram-se no gráfico a seguir:

Gráfico 10: Profissionais previstos no triênio de 2009 a 2011 no PEPC em Goiás



Fonte: Elaboração própria.

4.2 Análise sob a vigência da Resolução CFC n° 1.377/11

Ao final de 2011, foi publicada a Resolução CFC n° 1.377/11, a segunda versão da NBC PA 12 e a sétima ao considerar todas as Resoluções que regulamentaram, na qual entrou em vigência a partir de 2012. Esta última versão foi a Resolução CFC n° 1.377/2011, na qual se diferenciou em alguns aspectos de suas antecessoras: o período de prestação de contas tornou-se anual, com a aquisição de 40 pontos, assim como as diretrizes da IFAC, nos quais 50% destes, ou seja 20, serão obrigatoriamente em participação de atividades de aquisição de conhecimento. A seguir, serão analisados o PEPC promovido em 2012.

4.2.1 Capacitadoras

No ano de 2012 não houve novo credenciamento de capacitadoras em Goiás. Portanto, não manteve a composição destas entidades, deste modo, até ao final de 2012, no Estado os profissionais que cumpriram o PEPC contaram com 13 capacitadoras habilitadas a oferecerem eventos que visam expandir e agregar conhecimentos e conseqüentemente a obtenção de pontos para formalizar o cumprimento do programa.

4.2.2 Modalidade dos eventos

No ano de 2012 houve uma maior diversificação a título de atividades, fato diferente do triênio anterior. No exercício em questão não ocorreu apenas o credenciamento de novos cursos de pós-graduação, circunstância realizada, dentro do período contemplado da pesquisa, somente em 2010. Estas informações são visualizadas na tabela abaixo:

Tabela 28: Atividades conforme a modalidade de eventos em 2012.

Modalidade	Quantidade	%
Curso	35	44
Pós-graduação	0	0
Auto estudo	10	13
Treinamento	33	41
Palestra	02	03
Total	80	100

Fonte: Elaboração Própria.

O treinamento, sendo a primeira vez a aparecer nos registros de PEPC em Goiás. Foi a atividade mais realizada no ano, com 35 eventos desta categoria e a única a ultrapassar a modalidade curso no que tange a predominância, que desta vez foi o segundo mais oferecido, com o registro de 33 eventos.

Em proporções menores foram ministradas 02 palestras, cujo desenvolvimento também ocorreu apenas em 2012, 07 auto estudo, o maior número dentro dos quatro anos pesquisados.

O total de eventos ofertados representou apenas 02 a mais que oferecidas em 2010, entretanto em 2010 existiu uma concentração no credenciamento ou revalidação da tipologia cursos e em 2012 a quantidade distribuiu-se com a categoria treinamentos, além do oferecimento de palestras, tipologias que não foram ofertadas em 2010, onde houve o registro de especializações, a única modalidade no tange as atividades de aquisição de conhecimento que não houve novo credenciamento em 2012.

4.2.3 Estabelecimento dos pontos

Diferentemente da Resolução CFC n° 1.146/08, a Resolução CFC n° 1377/11 não adotou mais o critério de níveis para o estabelecimento de pontos. O novo método utilizado foi equivalência de pontos em horas, com o limite a 30 pontos por curso ou palestra, seja presenciais ou à distância.

4.2.4 Relação eventos/pontos

Em 2012, a Ápice Contabilidade S/S Ltda. foi quem gerou mais pontos na totalidade de das atividades pontuáveis para o PEPC. A média proporcionada por esta entidade foi de 11 pontos por atividade, revelando assim uma maior concentração da pontuação nas atividades.

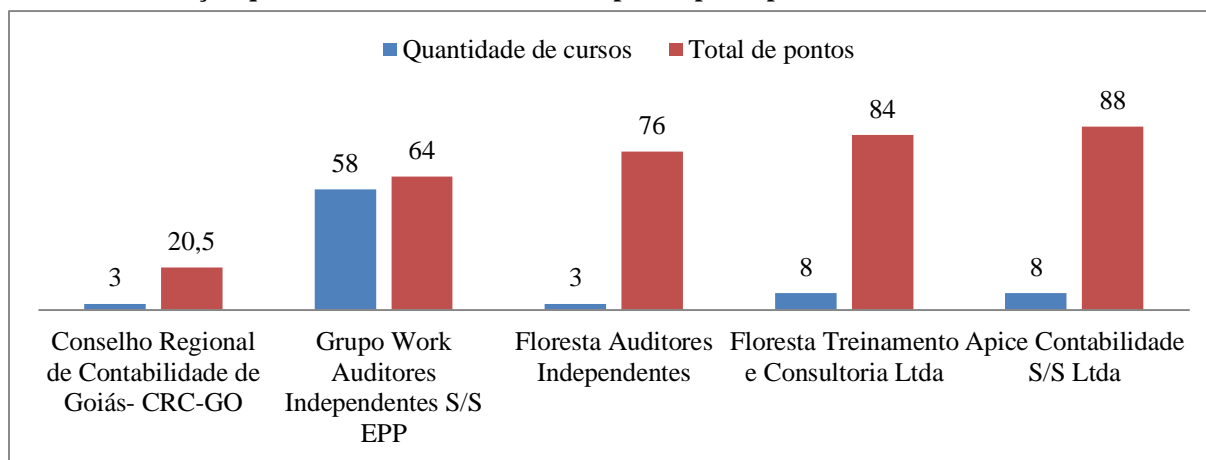
A Floresta Treinamento e Consultoria Ltda ofereceu 08 eventos, conferindo uma média de 10,5 pontos por curso, havendo também uma concentração dos pontos em suas atividades oferecidas no decorrer do ano.

A Floresta Auditores Independentes, a terceira em oferecimento de pontos, apresentou uma média de aproximadamente 25 pontos por evento, através de 76 pontos e 03 cursos ofertados. Ao analisar conjuntamente com o triênio 2009-2011, a capacitadora proporcionou um maior oferecimento de pontos em quantidades menores de eventos.

O CRC-GO apresentou 03 atividades, somando 20, pontos, atingindo uma média de 6,83 pontos por evento, havendo concentração dos pontos das atividades desenvolvidas.

Em 2012, a Grupo Work Auditores Independentes S/S EPP foi quem apresentou a maior quantidade de atividades, contudo, sua média, aproximadamente 1,10 pontos por curso, não atingiu os 02 pontos, como no triênio passado. Foi a única entidade no ano que registrou mais 10 de eventos para pontuação de PEPC. Mas o auditor que participasse de um evento desta capacitadora não obteria mais que 02 pontos. Um fato a se evidenciar é que dentro dos 58 eventos registrados, 18 não apresentaram pontos nos arquivos e, ao considerar as atividades pontuáveis, a média eleva-se para 1,6 pontos por atividade. Os dados estão dispostos no gráfico 11:

Gráfico 11: Relação quantidade de eventos e total de pontos por capacitadora em 2012.



Fonte: Elaboração própria.

Neste ano observou-se que quatro capacitadoras desenvolveram o mesmo comportamento, menos cursos e maiores pontos. Já uma apresentou uma maior quantidade de atividades em menores pontuações. Como mencionado na seção da Resolução anterior, cada tendência apresenta suas vantagens e desvantagens, sendo que as duas atendem aos variados perfis de profissionais. Na tabela 29 estão dispostas as médias dos cursos pontos em 2012:

Tabela 29: Média de pontos/cursos por capacitadora em 2012.

Capacitadoras	Pontos	Cursos	Média
Conselho Regional de Goiás	20,5	03	6,8
Grupo Work Auditores Independentes S/S EPP	64	58	1,1
Floresta Auditores Independentes	76	03	25,3
Floresta Treinamento e Consultoria Ltda	84	08	10,5
Ápice Contabilidade S/S Ltda	88	08	11
Total	332,5	83	54,70

Fonte: Elaboração Própria.

4.2.5 Áreas dos eventos

Em 2012, além das quatro capacitadoras que participaram pelo menos em 02 anos do triênio passado, a Ápice Contabilidade S/S Ltda. compôs o grupo de capacitadoras em Goiás que ofereceram eventos naquele ano.

No período, a auditoria voltou a ser o assunto mais abordado entre os eventos de aquisição de conhecimento, com 41 atividades, seguido de matérias de práticas contábeis, pontuando 13 eventos e práticas fiscais, com 06 atividades. Novamente a área fiscal não foi de grande enfoque das entidades.

O Grupo Work Auditores Independentes S/S EPP ofereceu mais atividades no geral e nas áreas de auditoria e contabilidade, assim como nos três anos anteriores, não ofereceu nenhum evento sobre a área fiscal.

O CRC-GO e a Ápice Contabilidade S/S Ltda. não disponibilizaram nenhuma atividade contemplando matéria de auditoria. No que tange à prática contábil, todas as capacitadoras naquele ano ofertaram pelo menos um evento que continham assunto desta área. Somente duas capacitadoras desenvolveram atividades sobre matérias fiscais.

A Floresta Treinamento e Consultoria Ltda. credenciou atividades contemplando a matéria tributária em todos os quatro anos de análise. Já a Floresta Auditores Independentes e o Grupo Work Auditores Independentes S/S EPP, destacaram na apresentação de cursos sobre auditoria e contabilidade. Outro fato a se observar é que o CRC-GO, dentro destes quatro anos ofereceu apenas uma atividade que correspondia diretamente; à matéria de auditoria. Os dados de 2012 estão tabulados abaixo:

Tabela 30: Modalidade dos eventos de PEPC no ano de 2012.

Capacitadora	Total	%
Auditoria	41	51
Práticas Contábeis	33	41
Práticas Fiscais	06	08
Total	80	100

Fonte: Elaboração Própria.

4.2.6 Atividades de pontuação específica

Para o auferimento de pontuações específicas, a Resolução CFC n° 1.377/11 no item 10 não estipulou pontos e sim determinou a observação das exigências dos órgãos reguladores, com a prevalência de tópicos referentes a operações de cada área ou aplicáveis aos trabalhos de auditoria das demonstrações financeiras.

Deste modo, foi realizada uma busca a fim de verificar a existência de alguma norma que disciplinava a respeito desta exigência. No Banco Central, a Resolução CMN n° 3.771/09 no inciso II do parágrafo 1° do art. 18, determinava a participação da carga horária de 120 horas em três anos, com no mínimo 20 pontos ao ano. Com a observação desta Resolução, o ano de 2012 configuraria o primeiro ano do triênio correspondendo 2012 a 2014.

Como os pontos equivalem a horas na Resolução CFC n° 1.377/11, foi possível desta vez efetuar a análise aquisição da pontuação em 2012. No Estado, 16 eventos foram habilitados para a obtenção destas horas, no total de 32 pontos/horas, assim, para o alcance mínimo dos 20 pontos estabelecidos, foi suficiente, mas, ao aplicar a divisão do número de horas necessárias pelo número de anos para obtê-las, chega-se a 40 horas por ano, sendo assim, em Goiás, no que tange às atividades de aquisição de conhecimento, a pontuação oferecida em 2012 não alcançou esta marca, levando o auditor a buscar outras formas de EPC para atingir as horas, ou então a buscá-las nos outros dois anos, que acabaria sobrecarregando o profissional.

Outro fato percebido é para atingir os 20 pontos, os profissionais deveriam participar de pelo menos 10 atividades deste ano, sem considerar a hipótese de que estes fossem restritos ou abertos a todos os profissionais. E uma última observação é a possibilidade destas atividades serem ofertadas em anos anteriores, reduzindo assim as ofertas daqueles que já cursaram nos outros anos.

No que se respeito a SUSEP, descobriu-se a Carta-Circular n° 003/2011, na qual

estipulava o cumprimento do PEPC conforme as disposições da Resolução CFC nº 1.146/11. Contudo esta encontrava-se revogada pela Resolução CFC nº 1.377/11. Desta forma, não foi encontrado um dispositivo que delimitou pontos para os profissionais que atuam neste segmento. No entanto, em 2012, cerca de 17 eventos, totalizando 134 pontos foram habilitados para esta finalidade.

No tocante à CVM, após a Deliberação CVM nº 570/09, não foi encontrado nenhum instrumento normativo sobre a prática do PEPC, no entanto, em Goiás existiram 09 atividades habilitadas, somando 18 pontos, que correspondiam às atividades sobre a adoção das normas internacionais de contabilidade. Os dados descritos estão dispostos na tabela 27:

Tabela 31: Eventos habilitados por área específicas das empresas reguladas pelo BCB, SUSEP e CVM no ano de 2012.

Assunto	Eventos - BCB	Pontos	Eventos -SUSEP	Pontos	Eventos - IFRS	Pontos
Auditoria	10	20	07	76	0	0
%	62	63	41	57	0	0
Práticas Contábeis	06	12	09	50	09	18
%	38	37	53	37	100	100
Práticas Fiscais	0	0	01	08	0	0
%	0	0	06	06	0	0
Total	16	32	17	134	09	18

Fonte: Elaboração Própria.

4.2.7 Atividades de pontuação geral

Na tabela 28 estão as atividades pontuáveis para PEPC em 2012:

Tabela 32: Atividades oferecidas pelo CRC-GO em 2012.

Cursos	Pontos
Dia do contabilista	1,5
Palestra IFRS – as novas normas contábeis para pequenas e médias empresas	04
III Simpósio Brasileiro de Teoria da Contabilidade	15
Total	20,5

Fonte: Elaboração própria

Após um ano sem oferecer atividades, o CRC apresentou 03 eventos em 2012. Dentre estes, o primeiro referiu-se ao evento comemorativo do dia do contabilista, o segundo sobre as IFRS voltadas para as pequenas e média empresas e a terceira a um Simpósio de nível nacional sobre a teoria da contabilidade. Foi o único ano dos quatro estudados, em que houve este tipo de atividade.

No entanto, nos três eventos, não foi percebido nenhuma relação direta com algum assunto ou abordagem de auditoria e, compreender o triênio anterior, observa-se que o CRC-GO credenciou apenas uma atividade abordando diretamente a área de auditoria.

Por fim, segue a última tabela da pesquisa, com os cursos do Grupo Work Auditores Independentes S/S EPP:

Tabela 33: Atividades oferecidas pelo Grupo Work Auditores Independentes em 2012.

Cursos	Total
Auditoria	38
Práticas Contábeis	13
Práticas Fiscais	0
Total	51

Fonte: Elaboração própria

O Grupo Work Auditores Independentes S/S EPP também em 2012 ofereceu uma diversidade de atividades, contemplando inclusive as áreas específicas, entretanto, existem inúmeras atividades que apesarem, embora credenciadas não atribuíram-se pontos por serem classificadas como do tipo exigência.

Apesar do grande registro de atividades, cerca de 20 destes foram revalidados e, referindo-se aos segmentos específicos, ou seja, focadas em auditorias de instituições reguladas pelo BCB e pela SUSEP, sendo que naquele ano existiu a obrigatoriedade do cumprimento de horas/pontos para os auditores atuantes em instituições financeiras. Na tabela abaixo encontram-se as atividades oferecidas pela Floresta Auditores Independentes:

Tabela 34: Atividades oferecidas pela Floresta Auditores Independentes em 2012.

Cursos	Pontos
Análise das demonstrações contábeis para fins de auditoria	30
Prática contábeis de ativos não circulante (investimento, imobilizado e intangível) e auditoria das contas	30
CPC PME – Impactos do CPC para pequenas e médias empresas	16
Total	76

Fonte: Elaboração própria

Foram ofertadas pela Floresta Auditores Independentes três atividades que somaram 76 pontos. As duas primeiras englobaram auditoria e a terceira sobre o CPC-PME.

Essas atividades foram desenvolvidas em anos anteriores, mas, apesar de restringirem as possibilidades daqueles que já participaram, por outro lado, proporcionaram uma chance para quem ainda não participou nos outros anos que foram ofertadas. Cabe ressaltar que em 2012, os profissionais que cursaram pelo menos um evento de auditoria, além de cumprir o requisito do 50% dos pontos em atividades de aquisição de conhecimento, necessitaria

somente 10 pontos para cumprir o PEPC, e caso fizesse a terceira atividade, faltaria apenas 4 para atender a exigência de 20 pontos. A capacitadora manteve a tendência do foco por eventos de auditoria. Na tabela a seguir estão os cursos da Floresta Treinamento e Consultoria Ltda.:

Tabela 35: Atividades oferecidas pela Floresta Treinamentos e Consultoria Ltda. em 2012.

Cursos	Pontos
CPC – PME/IFRS para pequenas e médias empresas	16
Curso prático de elaboração da demonstração dos fluxos de caixa (CPC 03 R2) 3º turma	08
Curso prático de tributação das pessoas jurídicas pelo regime do lucro real	08
CPC – PME/IFRS para pequenas e médias empresas	16
Matemática financeira com HP 12 e excel, para contabilização de acordo com as novas normas contábeis	12
EFD – contribuições PIS/COFINS (regras gerais, formas de apuração e cálculo)	08
Atualização em auditoria contábil	08
Curso prático de elaboração da demonstração do valor adicionado (CPC 09)	08
Total	84

Fonte: Elaboração própria

Dentro dos cursos disponibilizados, apenas um relacionou-se acerca de auditoria, juntas somaram 84 pontos, dentro dos quais 04 abordaram aspectos da convergência contábil. Os outros quatro delinearão aspectos de práticas fiscais. Este ano a capacitadora continuou com a predominância por assuntos fiscais. Na última tabela deste estudo estão disponíveis os eventos da Ápice Contabilidade S/S Ltda.:

Tabela 36: Atividades oferecidas pela Ápice Contabilidade S/S Ltda em 2012.

Cursos	Pontos
IFRS –US GAAP – BR GAAP – Normas contábeis internacionais, norte-americanas e brasileiras comparadas com modelos de demonstrações financeiras e notas explicativas para 2012	16
Normas internacionais de contabilidade para pequenas e médias empresas: Pronunciamento técnico PME – com modelos de demonstrações contábeis e notas explicativas para 2012	16
Encerramento das demonstrações financeiras de 2012: novas regras contábeis	08
DIPJ e SPED contábil 2012: principais novidades e alterações	0
SPED da folha de pagamento e conectividade social do certificado digital	0
SPED PIS E COFINS para lucro presumido 2012 – Escrituração e principais novidades	
Gestão estratégica de custos e resultados: o foco da gestão de qualquer negócio	0
Documentos exigidos pela contratante das empresas terceirizadas: para pagamento da nota fiscal e elisão da responsabilidade solidária – inclusive na contratação das cooperativas de trabalho	0
Total	40

Fonte: Elaboração própria

A Ápice Contabilidade S/S Ltda, naquele ano, credenciou 08 eventos e os assuntos que permearam suas atividades desde práticas fiscais até a comparação entre normas internacionais com as práticas contábeis no Brasil e do Estados Unidos, sendo quatro destes não foram pontuáveis, apesar de credenciados e ofertados. Todavia não existiu evento que

relacionasse com a prática de auditoria.

4.2.8 Profissionais

Em 2012 houve uma nova elevação dos auditores e contadores componentes do quadro técnico previstos no PEPC, passando para 50 profissionais. Elevou-se, também, para 6 profissionais, também, aqueles que não cumpriram a prestação dos 40 pontos determinados e conseqüentemente o Programa, estando assim sujeitos às penas previstas.

Não se pode afirmar as causa de fato, porém podem-se possíveis fatos podem ter contribuído ou pelo menos influenciado pela abstenção de comprovação dos pontos, como por exemplo: com a vigência da nova versão da NBC PA 12, que iniciou naquele ano, o auditor, através das atividades determinadas, deveria obter a pontuação mínima de 40 pontos. Foi um cenário novo para o profissional habituado com a prestação trienal, pois antes era exigido do auditor a obtenção mínima de 20 pontos por ano, assim, ele possuía a flexibilidade para adquirir os 36 pontos para atingir a pontuação.

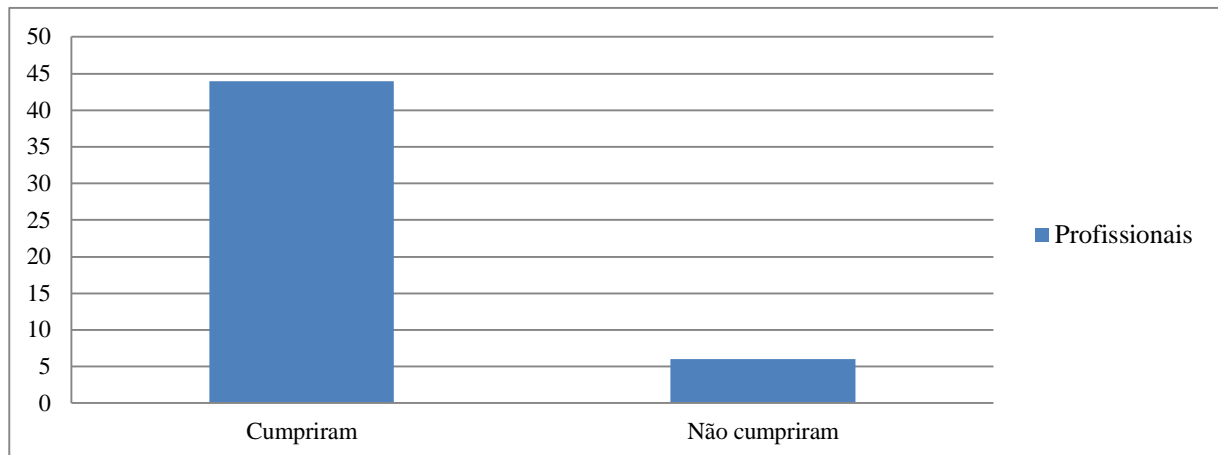
Com a prestação anual, a pontuação mínima, alterou-se para 40, isto é, o dobro do mínimo exigido anualmente. E ao comparar os três anos, a pontuação passa para 120 pontos, ou seja, 24 pontos a mais do que o triênio passado de 2009 a 2011.

Outro fator que poderia impactar para o não cumprimento do PEPC são as variedades das atividades, pois não havendo diversificação e com repetições de cursos ao longo dos anos, poderia dificultar ou limitar as possibilidades do profissionais que já realizaram os mesmos, fato que se agravaria para os auditores que dispusessem de tempo reduzido para a realização dos eventos de aquisição de conhecimentos e para aqueles que não participaram de outras atividades pontuadoras, como docência, produção intelectual ou participação em normas ou bancas acadêmicas.

Uma solução que poderia auxiliar o profissional que encontrou-se em alguma destas situações citadas, talvez em razão destes motivos não cumpriu o PEPC ou teria dificuldade para realizar os cursos desenvolvidos no Estado, seriam os cursos a distância, pois proporcionam aos mesmos mobilidade e liberdade para concluir um curso, dado que é o próprio cursante que determina o ritmo dos estudos. Em Goiás não foi identificado nenhuma capacitadora que oferecesse este tipo de atividade.

A parcela de profissionais que não cumpriram o Programa é preocupante, tendo em vista que nos anos anteriores o máximo foi um 1 profissional inadimplente, sendo que ao final de 2011 todos cumpriram o Programa. Por isso, seria interessante e oportuno verificar junto aos profissionais a percepção acerca das mudanças ocasionadas nas normas de PEPC, até mesmo o que poderia ser modificado para agregar mais ao PEPC, ressaltando que esta abstinência não pode ser atribuída somente ou diretamente a quantidade de atividades desenvolvidas no Estado, pois em 2011, que houve apenas 19 eventos, o menor dos 04 anos, todos os profissionais cumpriram as determinações exigidas. Abaixo está o gráfico dos profissionais em 2012:

Gráfico 12: Profissionais previstos em 2012 no PEPC em Goiás.



Fonte: Elaboração própria.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este presente trabalho objetivou a analisar o desenvolvimento do PEPC, acerca das atividades de aquisição de conhecimento, compreendendo os anos de 2009 a 2012, ou seja, período após seis anos da vigência do PEPC e sobre a nuance de das duas últimas normas, as Resoluções CFC nº 1.146/08 e nº 1.377/11.

Verificou-se ao longo da pesquisa que o programa conduzido no Estado muito desenvolveu no que tange ao crescimento do número de entidades capacitadoras e nos oferecimentos dos eventos, tópicos que foram apontados como preocupantes no estudo realizado no Estado por Machado, Machado e Santos (2008).

No tocante às capacitadoras, as empresas de auditoria são a maioria, tanto em termos quantitativos quanto pelo oferecimento de eventos pontuáveis. Inclusive duas destas destacaram-se: o Grupo Work Auditores Independentes S/S EPP, pela quantidade de cursos e pelo maior direcionamento às áreas específicas e a Floresta Auditores Independentes, pelo foco de suas atividades para assuntos auditoria e pela grande quantidade de pontos em seus eventos.

No geral, considerando que todas as atividades foram abertas a toda classe contábil, os auditores e contadores previstos, casos quisessem ter obtidos seus pontos em atividades de aquisição de conhecimento ofertados em Goiás durante os anos em tela de 2009 a 2011, conseguiriam adquirir a pontuação necessária ou boa parte desta.

Contudo, o único ano que possivelmente haveria preocupação sobre esta modalidade foi em 2011, que houve uma redução drástica, onde não foi encontrado um motivo evidente para tal ocorrência. No entanto, pode ter sido amenizado tendo em vista da grande quantidade de cursos em 2010, tanto que no ano de prestação todos cumpriram o mínimo de 20 pontos e o total de 96 pontos.

Em 2012, com a mudança da periodicidade de prestação e a delimitação do mínimo de 50% de atividades de aquisição de conhecimento, ou seja, 20 pontos, os cursos foram suficientes para os auditores cumprirem a pontuação geral, entretanto aqueles que tivessem que cumprir pontos para áreas específicas, no caso de instituições financeiras, poderiam ter encontrado dificuldades, devido à baixa pontuação encontrada no Estado.

Outro aspecto foram os indícios de que as mudanças advindas com a Resolução CFC nº 1.377/11 impactaram no cumprimento da obtenção dos pontos, pois 06 profissionais não

cumpriram o PEPC, algo que não ocorreu anteriormente no triênio passado, onde o número máximo por ano foi de apenas 01.

Pode-se inferir que o processo de convergência das normas contábeis ao longo destes quatro anos, influenciaram e permearam sob diversos enfoques as atividades de PEPC no que diz respeito à aquisição de conhecimento, seja na abordagem das Leis nº11.638/07 e a Lei nº 11.941/09, das novas demonstrações financeiras, a DFC e a DVA, ou em aspectos de práticas contábeis.

No que diz respeito aos eventos que contemplaram assuntos de auditoria, houve um crescimento de sua abordagem em relação aos anos iniciais da vigência do PEPC, também observados na pesquisa de Machado, Machado e Santos (2008). Todavia ressalta-se que existe uma vasta gama na qual poderiam ser analisadas pelas capacitadoras e contempladas em futuras atividades e eventos, proporcionando através dos mesmos a atualização e aquisição de conhecimento, sendo o objetivo principal do PEPC.

Para concluir, outros pontos, se forem observados ou trabalhados, poderão em um futuro de curto a médio prazo, potencializar o Programa de Educação Profissional Continuada no Estado de Goiás, a serem identificados: oferecimentos de atividades por parte de todas capacitadoras; credenciamentos de cursos de pós-graduação por parte das capacitadoras compreendidas em Instituições de Ensino Superior, a nível *latu e stricto sensu*, criação e desenvolvimento de congressos e simpósios voltados à área de auditoria, e também um possível desenvolvimento de atividades *e-learning*, que proporcionariam flexibilidade a estes profissionais que possuem o comprometimento de respaldar seus serviços em um nível elevado de conhecimento e possuem uma rotina profissional tão atribuída.

Para futuras pesquisas, sugere-se a realização da análise similar das atividades para fins de PEPC em outros estados e um estudo junto aos auditores e contadores acerca do programa promovido em Goiás, afim de identificar a percepção dos mesmos acerca da mudanças ocorridas com a vigência da Resolução CFC nº 1.377/11 e a satisfatoriedade no que diz respeito as atividades para o cumprimento da pontuação estabelecida.

REFERÊNCIAS

AMORIM, Lourival Pereira. **Programa obrigatório de educação profissional continuada: uma análise da percepção dos auditores independentes da Região Sul do Brasil.** 2010. 115f. Dissertação (Mestrado em Contabilidade) – Programa de Pós-Graduação em Contabilidade, UFSC, Florianópolis, 2010. Disponível em: <<http://repositorio.ufsc.br/bitstream/handle/123456789/94313/286376.pdf?sequence=1>>. Acesso em 05 dez 2012.

ARAÚJO, Kleber Silva de. **A implantação da educação continuada na profissão contábil: Um estudo de caso no CRC/SE.** In: CONGRESSO BRASILEIRO DE CONTABILIDADE, 18. , 2008. Disponível em: < <http://www.ccontabeis.com.br/18cbc/290.pdf>>. Acesso em: 05 dez. 2012.

AVELINO JÚNIOR, Francisco Marcelo. **Cultura da Educação Profissional Continuada: uma análise dos contadores do município de Fortaleza – CE.** Dissertação de Mestrado do Programa Multiinstitucional e Inter-regional de Pós-Graduação em Ciências Contábeis (UnB, UFPE, UFPB e UFRN). Natal, 2005. Disponível em: <http://bdtd.bczm.ufrn.br/tesdesimplificado/tde_arquivos/26/TDE-2007-02-07T051849Z-527/Publico/FranciscoMAJ.pdf>. Acesso em: 8nov. 2012.

AZEVEDO, Filipe; Costa, Fábio Moraes da. **Efeito da troca da firma de auditoria no gerenciamento de resultados das companhias abertas brasileiras.** In: Congresso ANPCONT. 2. 2008. Disponível em:<<http://www.anpcont.com.br/site/docs/congressoII/02/CUE373.pdf>>. Acesso em: 12 jan. 2013.

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS. **Instrução CVM nº. 308**, de 14 de maio de 1999. Dispõe sobre o registro e o exercício da atividade de auditoria independente no âmbito do mercado de valores mobiliários, define os deveres e as responsabilidades dos administradores das entidades auditadas no relacionamento com os auditores independentes. Disponível em: <<http://www.cvm.gov.br/asp/cvmwww/atos/exiatio.asp?File=%5Cinst%5Cinst308.htm>>. Acesso em: 8nov. 2012.

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS. **Deliberação CVM nº. 570**, de 30 de março de 2009. Dispõe sobre o Programa de Educação Continuada e sobre a necessidade de aprimoramento e treinamento dos auditores independentes em função da adoção do padrão contábil internacional emitido pelo *Internacional Accounting Standards Board - IASB*. Disponível em: <<http://www.cvm.gov.br/asp/cvmwww/atos/exiatio.asp?File=%5Cinst%5Cinst308.htm>>. Acesso em: 8nov. 2012.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE. **Resolução nº 803/96**, de 1996. Aprova o Código de Ética Profissional do Contador – CEPC. Disponível em: <http://www.crcmg.org.br/arquivos/servicos/codigo_de_etican.pdf>. Acesso em: 08 nov. 2012.

_____. **Resolução nº 945**, de 27 de setembro de 2002. Aprova a NBC P 4 – normas para educação profissional continuada. Disponível em: <http://www.cfc.org.br/sisweb/sre/docs/RES_945.doc>. Acesso em: 8 nov. 2012.

_____. **Resolução nº 995**, de 24 de março de 2004. Aprova a nova redação da NBC P 4 – normas para educação profissional continuada. Disponível em: <http://www.cfc.org.br/sisweb/sre/docs/RES_995.doc>. Acesso em: 8 nov. 2012.

_____. **Resolução nº 1.014**, de 10 de dezembro de 2004. Altera dispositivos da NBC P 4 – normas para educação profissional continuada. Disponível em: <http://www.cfc.org.br/sisweb/sre/docs/RES_1014.doc>. Acesso em: 8 nov. 2012.

_____. **Resolução nº 1.060**, de 09 de dezembro de 2005. Aprova a nova redação da NBC P 4 – normas para educação profissional continuada. Disponível em: <http://www.cfc.org.br/sisweb/sre/docs/RES_1060.doc>. Acesso em: 8 nov. 2012.

_____. **Resolução nº 1.074**, de 23 de junho de 2006. Aprova a nova redação da NBC P 4 – normas para educação profissional continuada. Disponível em: <http://www.cfc.org.br/sisweb/sre/docs/RES_1074.doc>. Acesso em: 8 nov. 2012.

_____. **Resolução nº 1.146**, de 12 de dezembro de 2008. Aprova a nova redação da NBC PA 12 – Educação profissional continuada. Disponível em: <http://www.cfc.org.br/sisweb/sre/docs/RES_1146.doc>. Acesso em: 8 nov. 2012.

_____. **Resolução nº 1.377**, de 08 de dezembro de 2011. Aprova a nova redação da NBC PA 12 – normas para educação profissional continuada. Disponível em: <http://www.cfc.org.br/sisweb/sre/docs/RES_1377.doc>. Acesso em: 8 nov. 2012.

CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL. **Resolução nº 3.198**, de 27 de maio de 2004. Altera e consolida a regulamentação relativa à prestação de serviços de auditoria independente para as instituições financeiras, demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil e para as câmaras e prestadores de serviços de compensação e de liquidação. Disponível em: <<http://www.bcb.gov.br/pre/normativos/busca/normativo.asp?tipo=res&ano=2004&numero=3198>>. Acesso em: 10 jun. 2013.

_____. **Resolução nº 3.771**, de 26 de agosto de 2009. Altera a Resolução nº 3.198, de 2004, que regulamenta a prestação de serviços de auditoria independente para as instituições financeiras, demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil e para as câmaras e prestadores de serviços de compensação e de liquidação. Disponível em: <<http://www.bcb.gov.br/pre/normativos/busca/normativo.asp?tipo=res&ano=2009&numero=3771>>. Acesso em: 10 jun. 2013.

, John W. **Projeto de pesquisa: Métodos qualitativos, quantitativos e mistos**. 3 ed. Porto Alegre, RS: Artimed, 2010

FELDKERCHER, Nadiane; FREITAS, Deisi Sangoi e HENRIQUES, Cecília Machado. **Diferentes Enunciações de Educação Continuada: A fala de professores da escola básica**. In: Congresso Nacional de Educação, 8., 2008. Disponível em: <http://www.pucpr.br/eventos/educere/educere2008/anais/pdf/754_646.pdf>. Acesso em: 24 jan. 2013.

FRANCO, Hilário. **50 anos de Contabilidade**. São Paulo: Atlas, 1993.

_____. **A Contabilidade na era da Globalização: temas discutidos no XV Congresso Mundial de Contadores em Paris, 26 a 29/10/1997**. São Paulo: Atlas, 1999.
FREIRE, Paulo. **Política e Educação**. 5. ed. São Paulo, Cortez, 2001. Disponível em: <<http://forumeja.org.br/files/PoliticaeEducacao.pdf>>. Acesso em: 24 jan. 2013.

FREIRE, Mac Daves de Moraes *et al.* **Aderência às normas internacionais de contabilidade pelas empresas brasileiras**. Revista de Contabilidade e Organizações. São Paulo: FEA-USP, v. 6, n. 15, p. 3-22, set/dez 2012. Disponível em: <<http://www.rco.usp.br/index.php/rco/index>>. Acesso em: 10 jun. 2013.

LAMPERT, Ernâni. **Educação permanente: limites e possibilidades no contexto da América Latina e Caribe**. Linhas. Santa Catarina: UDESC, nº 01 vol. 06, p. 1-13. 2005. Disponível em: <<http://www.periodicos.udesc.br/index.php/linhas/article/viewFile/1252/1064>>. Acesso em: 24 jan. 2013.

LEMES, Sirlei; CARVALHO, Luiz Nelson Guedes de . **Efeitos da convergência das Normas Contábeis Brasileiras para as Normas Internacionais do IASB**. In: CONGRESSO USP DE CONTROLADORIA E CONTABILIDADE, 4., 2004. Disponível em: <http://www.congressosp.fipecafi.org/artigos42004/an_resumo.asp?cod_trabalho=345>. Acesso em: 10 jun. 2013.

LOMÔNACO, José Fernando B. Apresentação à edição brasileira. In: ZAYAS; Emilio López-Barajas (Org.). **O paradigma da educação continuada**. Porto Alegre: Penso, 2009.

Disponível em:
 <http://books.google.com.br/books?id=Do1i_QfbIMEC&printsec=frontcover&hl=pt-PT&source=gbs_ge_summary_r&cad=0#v=onepage&q&f=false> Acesso em: 12 fev. 2013.
 MACHADO, Lúcio de Souza; MACHADO, Michele Rílany Rodrigues; SANTOS, Eduardo José dos. **Educação Profissional Continuada: Estudo da sua efetividade no estado de Goiás.** In: CONGRESSO BRASILEIRO DE CONTABILIDADE, 18., 2008. Disponível em: <http://congressocfc.org.br/hotsite/trabalhos_1/142.pdf>. Acesso em: 01 nov. 2012.

MARTINS, Gilberto A.; THEÓFILO, Carlos R. **Metodologia da Investigação Científica para Ciências Sociais Aplicadas.** 2 ed. São Paulo, SP: Atlas, 2009.

NIVEIROS, Sofia Ines; NASCIMENTO, Leonaldo Ferreira do e ARENHARDT, Ramon Luiz. **Educação Continuada como instrumento de Atualização Permanente do Profissional Contábil em Rondonópolis – MT.** In: Congresso UFSC de Iniciação Científica em Contabilidade, 3. 2009. Disponível em: <http://dvl.ccn.ufsc.br/congresso/arquivos_artigos/artigos/585/20090816211052.pdf>. Acesso em: 8 fev. 2013.

NIYAMA, Jorge Katsumi *et al.* **Educação profissional continuada na auditoria: um estudo comparativo entre países.** In: CONGRESSO BRASILEIRO DE CONTABILIDADE, 18., 2008. Disponível em: <http://www.congressocfc.org.br/hotsite/trabalhos_1/390.pdf>. Acesso em: 01 ago. 2012.

OLIVEIRA, Auristela Félix de Oliveira. **Uma análise da importância de alguns fatores externos nas atividades profissionais dos contadores.** 2005. 107 f. Dissertação de Mestrado do Programa Multiinstitucional e Inter-Regional de Pós-Graduação em Ciências Contábeis (UnB, UFPE, UFPB e UFRN). Natal, 2005. Disponível em: <http://www.ufpe.br/gepec/exemplos/mest_dissert_073_Auristela%20F%20AEliz%20de%20Oliveira.pdf>. Acesso em: 05dez. 2012.

RBC – Revista Brasileira de Contabilidade. **Programa de Educação Continuada chega aos auditores independentes.** Reportagem de Márcio Varella. Brasília. Ano XXXI nº 138. Novembro/Dezembro 2002.

SERRA NEGRA, Carlos Albert; SERRA NEGRA, Elizabete Marinho. **Proposta metodológica de mensuração da educação continuada para profissionais contábeis.** Contabilidade vista e revista. Belo Horizonte: FACE- UFMG, n. 1, v. 13, abr. 2002. Disponível em: <<http://web.face.ufmg.br/face/revista/index.php/contabilidadevistaerevista/article/view/188/182>>. Acesso em: 05 dez. 2012.

**APÊNDICE A: ATIVIDADES OFERECIDAS PELO GRUPO WORK AUDITORES
INDEPENDENTES S/S EPP NO ANO DE 2009**

Cursos	Pontos
Auditoria em operações de arrendamento mercantil em entidades do sistema financeiro	2
Auditoria em eventos de redução ao valor recuperável de ativos para entidades financeiras	2
Auditoria sobre efeitos das mudanças nas taxas de câmbio em entidades do sistema financeiro	2
Ativo intangível	2
Subvenção e assistência governamentais	2
Custos de empréstimos	2
Benefícios a empregados	2
Exploração e avaliação de recursos minerais	2
Propriedade para investimentos	2
Adoção IFRS (Lei 11.638/11 e 11.941/09)	2
Estrutura conceitual para a elaboração e apresentação das demonstrações contábeis	2
Apresentação das demonstrações contábeis	2
Ajuste a valor presente	2
Ativo biológico e produto agrícola	2
Contratos de construção	2
Entidades de incorporação imobiliária	2
Demonstração dos Fluxos da Caixa	2
Provisão e ativo passivo contingente	2
Demonstração intermediária	2
Receitas	2
Práticas contábeis, mudanças de estimativa e rectificação de erro	2
Demonstração do Valor Adicionado	2
Estoques	2
Ativo Imobilizado	2
Ativo não circulante manido para venda e operação descontinuada	2
Divulgação sobre partes relacionadas	2
Pagamentos baseados em ações	2
Combinações de negócios	2
Informações por segmentos	2
Tributos sobre o lucro	2
Evento subsequente	2
Auditoria em contratos de seguro de entidades supervisionadas pela Susep	2
Instrumentos financeiros (Fase I)	2
Auditoria em custos de transação e prêmios na emissão de títulos e valores mobiliários de entidades supervisionadas pela SUSEP	2
Total	68

APÊNDICE B: ATIVIDADES OFERECIDAS PELO GRUPO WORK AUDITORES INDEPENDENTES S/S EPP NO ANO DE 2010

Cursos	Pontos
Considerações especiais: Auditoria de demonstrações contábeis elaboradas de acordo com estruturas conceituais de contabilidade para propósitos especiais – nas instituições reguladas pelo Banco Central do Brasil	2
Auditoria de estimativas contábeis, inclusive do valor justo, e divulgação relacionadas – nas instituições reguladas pelo Banco Central do Brasil (BCB)	2
Continuidade operacional – nas instituições reguladas pelo Banco Central do Brasil (BCB)	2
Informações comparativas: valores correspondentes e demonstrações contábeis comparativas – nas instituições reguladas pelo Banco Central do Brasil (BCB)	2
Amostragem em auditoria: nas instituições reguladas pelo Banco Central do Brasil (BCB)	2
Considerações de Leis e regulamentos na auditoria de demonstrações – nas instituições reguladas pelo Banco Central do Brasil (BCB)	2
Responsabilidade do auditor em relação a outras informações incluídas em documentos que contenham demonstrações contábeis auditadas – nas instituições reguladas pelo Banco Central do Brasil (BCB)	2
Evidência de auditoria – nas instituições reguladas pelo Banco Central do Brasil (BCB)	2
Planejamento da auditoria de demonstrações contábeis – nas instituições reguladas pelo Banco Central do Brasil (BCB)	2
Trabalhos de revisões de demonstrações contábeis nas instituições reguladas pelo Banco Central (BCB)	2
Confirmações externas – nas instituições reguladas pelo Banco Central (BCB)	2
Consideração especiais: Auditoria de quadros isolados das demonstrações contábeis e de elementos, contas ou itens específicos das demonstrações contábeis – nas instituições reguladas pelo Banco Central (BCB)	2
Partes relacionadas: Nas instituições reguladas pelo Banco Central do Brasil (BCB)	2
Revisão de informações intermediárias executadas pelo auditor da entidade – nas instituições reguladas pelo Banco Central (BCB)	2
Planejamento da auditoria de demonstrações contábeis – nas instituições reguladas pelo Banco Central do Brasil (BCB)	2
Objetivos gerais do auditor independente e a condução da auditoria em conformidade com normas de auditoria	2
Trabalhos para a emissão de relatório sobre demonstrações contábeis condensadas	2
Estrutura conceitual para trabalhos de asseguaração	2
Formação da opinião e emissão do relatório do auditor independente sobre as demonstrações contábeis	2
Modificações na opinião do auditor independente	2
Considerações formais	2
Concordância com os termos do trabalho de auditoria	2
Considerações especiais: Auditoria de demonstrações contábeis de grupos, incluindo o trabalho dos auditores componentes	2
Comunicação com os responsáveis pela governança	2
Resposta do auditor aos riscos avaliados	2
Considerações de auditoria para a entidade que utiliza organização prestadora de serviços	2
Controle de qualidade de auditoria de demonstrações contábeis	2
Documentação de auditoria	2
Avaliação das distorções identificadas durante a auditoria	2
Evidência de auditoria: considerações específicas para itens selecionados	2
Identificação e avaliação dos riscos de distorção relevante por meio do entendimento da entidade e do seu ambiente: aplicáveis às entidades reguladas pela SUSEP	2
Utilização do trabalho de auditoria interna: aplicáveis às entidades reguladas pela SUSEP	2
Auditoria em entidade fechada de previdência complementar	2
Utilização do trabalho de auditoria especialistas – aplicáveis às entidades	2

reguladas pela SUSEP	
Comunicação de deficiências de controle interno – aplicáveis às entidades reguladas pela SUSEP	2
Materialidade no planejamento e na execução da auditoria – aplicáveis às entidades reguladas pela SUSEP	2
Parágrafos de ênfase e parágrafos de outros assuntos no relatório do auditor independente – aplicáveis às entidades reguladas pela SUSEP	2
Trabalhos iniciais/saldos iniciais – aplicáveis às entidades reguladas pela SUSEP	2
Eventos subsequentes – aplicáveis às entidades reguladas pela SUSEP	2
Responsabilidade do auditor em relação a fraude no contexto da auditoria de demonstrações contábeis – aplicáveis às entidades reguladas pela SUSEP	2
Contratos de concessão	2
Contrato de construção do setor imobiliário	2
Aspectos complementares das operações de arrendamento mercantil	2
Pagamento baseado em ações	2
Pagamento baseado em ações – transações de ações do grupo e em tesouraria	2
Hedge de investimento líquido em operação no exterior	2
Distribuição de lucros in natura	2
Contabilização da proposta de pagamento de dividendos	2
Demonstrações contábeis individuais, demonstrações separadas, demonstrações consolidadas e aplicação do método de equivalência patrimonial	2
Interpretação sobre a aplicação inicial ao ativo imobilizado e à propriedade para investimento	2
Recebimento em transferência de ativos dos clientes	2
Mudanças em passivos por desativação, restauração e reabilitação ambiental	2
Direitos às participações decorrentes de fundos de desativação, restauração e reabilitação ambiental	2
Cotas de cooperados em entidades cooperativas e instrumentos similares	2
Passivos decorrentes de participação em um mercado específico: resíduos de equipamentos eletroeletrônicos	2
Total	110

APÊNDICE C: ATIVIDADES OFERECIDAS PELO GRUPO WORK AUDITORES INDEPENDENTES S/S EPP NO ANO DE 2011

Cursos	Pontos
Continuidade operacional – nas instituições reguladas pelo Banco Central do Brasil (BCB)	2
Responsabilidade do auditor em relação a outras informações incluídas em documentos que contenham demonstrações contábeis auditadas – reguladas pelo Banco Central do Brasil (BCB)	2
Revisão de informações intermediárias executada pelo auditor da entidade – nas instituições reguladas pelo Banco Central do Brasil (BCB)	2
Concordância com os termos do trabalho de auditoria	2
Comunicação de deficiências de controle – aplicáveis às entidades reguladas pela SUSEP	2
Eventos subsequentes – aplicáveis às entidades reguladas pela SUSEP	2
Pagamentos baseado em ações – transações de ações do grupo e em tesouraria	2
Hedge de investidor líquido em operação no exterior	2
Demonstrações contábeis individuais, demonstrações separadas, demonstrações consolidadas e aplicação do método de equivalência patrimonial	2
Interpretação sobre a aplicação inicial ao ativo imobilizado e à propriedade para investimento	2
Total	20

**APÊNDICE D: ATIVIDADES OFERECIDAS PELO GRUPO WORK AUDITORES
INDEPENDENTES S/S EPP NO ANO DE 2011**

Cursos	Pontos
Considerações especiais: auditoria de demonstrações contábeis elaboradas de acordo com estruturas conceituais de contabilidade para propósitos especiais – nas instituições reguladas pelo Banco Central (BCB)	0
Auditoria de estimativas contábeis, inclusive do valor justo e nas divulgações relacionadas nas instituições reguladas pelo Banco Central do Brasil (BCB)	2
Continuidade operacional – nas instituições reguladas pelo Banco Central do Brasil (BCB)	0
Informações comparativas – valores correspondentes e demonstrações contábeis comparativas – nas instituições reguladas pelo Banco Central do Brasil (BCB)	0
Amostragem em auditoria: nas instituições reguladas pelo Banco Central do Brasil (BCB)	0
Considerações de Leis e regulamentos na auditoria de demonstrações contábeis – nas instituições reguladas pelo Banco Central do Brasil	2
Responsabilidades do auditor em relação a outras informações incluídas em documentos que contenham demonstrações contábeis auditadas – nas instituições reguladas pelo Banco Central do Brasil (BCB)	2
Evidência de auditoria – nas instituições reguladas pelo Banco Central do Brasil (BCB)	2
Planejamento da auditoria de demonstrações – nas instituições reguladas pelo Banco Central do Brasil (BCB)	2
Trabalhos de revisão de demonstrações contábeis – nas instituições reguladas pelo Banco Central do Brasil (BCB)	2
Confirmações externas – nas instituições reguladas pelo Banco Central do Brasil (BCB)	2
Considerações especiais – auditoria de quadros isolados das demonstrações contábeis e de elementos, contas ou itens específicos das demonstrações contábeis – nas instituições reguladas pelo Banco Central do Brasil (BCB)	2
Partes relacionadas – nas instituições reguladas pelo Banco Central do Brasil (BCB)	2
Revisão de informações intermediárias executadas pelo auditor da entidade – nas instituições reguladas pelo Banco Central do Brasil (BCB)	2
Planejamento da auditoria de demonstrações – nas instituições reguladas pelo Banco Central do Brasil	2
Identificação e avaliação dos riscos de distorção relevante por meio do entendimento da entidade e do seu ambiente – aplicáveis às entidades reguladas pela SUSEP	2
Utilização do trabalho de auditoria interna – aplicáveis às entidades reguladas pela SUSEP	2
Auditoria em entidade fechada de previdência complementar	2
Utilização do trabalho de especialistas – aplicáveis às entidades reguladas pela SUSEP	2
Comunicação de deficiências de controle interno – aplicáveis às entidades reguladas pela SUSEP	0
Continuidade operacional – nas instituições reguladas pelo Banco Central do Brasil (BCB)	2
Informações comparativas – valores correspondentes e demonstrações contábeis comparativas – nas instituições reguladas pelo Banco Central do Brasil (BCB)	2
Consideração de leis e regulamentos na auditoria de demonstrações contábeis do Banco Central do Brasil (BCB)	2
Responsabilidade do auditor em relação a outras informações incluídas em documentos que contenham demonstrações contábeis auditadas – nas instituições reguladas pelo Banco Central do Brasil (BCB)	2
Evidência de auditoria – nas instituições reguladas pelo Banco Central do Brasil (BCB)	2
Planejamento da auditoria de demonstrações contábeis – nas instituições reguladas pelo Banco Central do Brasil (BCB)	2
Trabalhos de revisão das demonstrações contábeis – nas instituições reguladas pelo Banco Central do Brasil (BCB)	2
Confirmações externas – nas instituições reguladas pelo Banco Central do Brasil (BCB)	2

Consideração especiais – Auditoria de quadros isolados das demonstrações contábeis e de elementos, contas ou itens específicos das demonstrações contábeis – nas instituições reguladas pelo Banco Central do Brasil (BCB)	2
Partes relacionadas – nas instituições reguladas pelo Banco Central do Brasil (BCB)	2
Revisão de informações intermediárias executadas pelo auditor da entidade – nas instituições reguladas pelo Banco Central do Brasil (BCB)	2
Planejamento de auditoria de demonstrações contábeis – Nas instituições reguladas pelo Banco Central do Brasil (BCB)	2
Identificação e avaliação dos riscos de distorção relevantes por meio do entendimento da entidade e do seu ambiente – aplicáveis às entidades reguladas pela SUSEP	2
Utilização do trabalho de auditoria interna – aplicáveis às entidades reguladas pela SUSEP	2
Auditoria em entidade fechada de previdência complementar	2
Utilização do trabalho de especialista: Aplicáveis às entidades reguladas pela SUSEP	2
Comunicação de deficiências de controle interno – aplicáveis às entidades reguladas pela SUSEP	0
Materialidade no planejamento e na execução da auditoria: aplicáveis aplicáveis às entidades reguladas pela SUSEP	0
Parágrafos de ênfase e parágrafos de outros assuntos no relatório do auditor independente – aplicáveis às entidades reguladas pela SUSEP	0
Trabalhos iniciais / saldos iniciais : aplicáveis às entidades reguladas pela SUSEP	0
Eventos subsequentes: Aplicáveis às entidades reguladas pela SUSEP	0
Responsabilidade do auditor em relação a fraude, no contexto da auditoria de demonstrações contábeis – aplicáveis às entidades reguladas pela SUSEP	0
Contratos de concessão	0
Contratos de concessão	0
Contratos de construção de setor imobiliário	0
Aspectos complementares das operações de arrendamento mercantil	0
Pagamentos baseado em ações: transações de ações do grupo e em tesouraria	0
Hedge de investimentos líquido em operação do exterior	0
Distribuição de lucros in natura	2
Contabilização da proposta de pagamentos de dividendos	2
Demonstrações contábeis individuais, demonstrações separadas, demonstrações consolidadas e aplicação do método de equivalência patrimonial	2
Total	68